



### Memorando 9.668/2022

Assunto: **AFADEI - minuta para aprovação de Termo de Fomento FMS**

Via 1/2

Balneário Camboriú/SC, 07 de Março de 2022 às 21:01

De:  
**SCGTP - DCCC - DP - Divisão de Parcerias**  
Enio Henrique Goncalves - assistente administrativo

Para:  
**SCGTP - DCCC - Departamento de Controle de Convênios e Contratos**

Esta documentação faz parte do Memorando 9.668/2022



### Memorando 9.668/2022

Assunto: **AFADEI - minuta para aprovação de Termo de Fomento FMS**



Via 2/2

Balneário Camboriú/SC, 07 de Março de 2022 às 21:01

De:  
**SCGTP - DCCC - DP - Divisão de Parcerias**  
Enio Henrique Goncalves - assistente administrativo

Para:  
**SCGTP - DCCC - Departamento de Controle de Convênios e Contratos**

Esta documentação faz parte do Memorando 9.668/2022

**TERMO DE ENTREGA**

Nome legível: \_\_\_\_\_

Recebido em: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ às \_\_\_\_ : \_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

RG/CPF: \_\_\_\_\_

**FORMULÁRIO PARA APROVAÇÃO DE MINUTA - Decreto 8.489/2017 Art. 24**

**1 - DADOS DA MINUTA**

<b>TERMO DE FOMENTO</b>	<b>Número do Termo de FOMENTO</b> FMS nº 01/2022
<b>1.1 - Secretaria ou Fundo</b>  FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
<b>1.2 - Gestor da Parceria</b>  MARISTELA MARTINS DA CRUZ	<b>1.3 - Data:</b>
<b>1.4 - Forma de Divulgação da Parceria:</b> <input type="checkbox"/> Edital de Chamamento <input type="checkbox"/> Inexigibilidade <input checked="" type="checkbox"/> Dispensa	<b>1.5 - Instrumento de Parceria:</b> <input checked="" type="checkbox"/> Termo de Fomento <input type="checkbox"/> Termo de Colaboração <input type="checkbox"/> Acordo de Cooperação
<b>1.6 - TÍTULO DO PROJETO:</b> MELHORIAS PARA MELHOR ATENDER	
<b>1.7 - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:</b> 1.7.1 Implantar duas salas destinadas aos atendimentos psicológicos de crianças, adolescentes, jovens e adultos com deficiência física e seus familiares; 1.7.2 Adquirir novos equipamentos fisioterapêuticos, mais modernos, atuais e focados na reabilitação neuropsicomotora de crianças e adolescentes com deficiência física; 1.7.3 Adquirir equipamentos de informática do tipo notebooks, destinados ao uso da equipe multiprofissional no exercício de suas atividades dentro da entidade.	
<b>- DESCRIÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO E SEU DETALHAMENTO, JUSTIFICATIVA E INTERESSE PÚBLICO, RELACIONADOS À PARCERIA, INCLUINDO A POPULAÇÃO BENEFICIADA DIRETAMENTE, BEM COMO O DIAGNÓSTICO DA REALIDADE LOCAL E SEU NEXO COM AS ATIVIDADES OU METAS DA PARCERIA.</b> As duas novas salas destinadas aos atendimentos terapêuticos psicológicos serão instaladas na sede da entidade proponente, no local onde funcionava uma antiga oficina de cadeira de rodas. A execução do projeto consistirá em dividir a sala atual em dois cômodos, com parede de gesso acústica do tipo dry wall, a fim de otimizar o espaço e possibilitar a melhoria e a ampliação dos atendimentos oferecidos pela entidade, tendo em vista o aumento da demanda e a existência de fila de espera. Atualmente os associados recebem atendimentos psicológicos quinzenais, sendo que a instalação das novas salas possibilitará a ampliação da frequência, passando a ser semanal. Mister sinalizar que, com a pandemia da Covid-19, cresceu a busca pelas terapias individuais e em grupo, focadas no tratamento psicológico das pessoas com deficiência, público que sofreu grande impacto nos períodos de lockdown e pós lockdown, devido às perdas e ao temor coletivo causado em toda a sociedade. Desta feita, foi necessária a contratação de uma nova profissional de psicologia, a fim de ampliar os atendimentos e atender toda a demanda de crianças, adolescents, jovens e adultos com deficiência física e seus familiares, sendo necessária a readaptação do espaço físico, já que a atual estrutura não é capaz de suprir a nova demanda. As profissionais de	

**FORMULÁRIO PARA APROVAÇÃO DE MINUTA - Decreto 8.489/2017 Art. 24**

psicologia prestam, atualmente, serviços na entidade por meio do Convênio com o FMDCA – Termo de Colaboração n. 003/2021 e FMAS – Termo de Colaboração n. 002/2021, que faz o referido custeio. Ademais, a implantação dos novos espaços para os atendimentos psicológicos, com ar condicionado e mobiliário, é justificável pelo fato de que o público atendido usufruirá de muito mais conforto, posto que será projetado especificamente para tratar as demandas psicológicas, em um ambiente aconchegante e próprio, em que o usuário se identifique e sinta-se pertencido, potencializando os resultados esperados. No que tange aos atendimentos fisioterapêuticos, imperiosa a aquisição de novos equipamentos, mais modernos, atuais e focados na reabilitação neuropsicomotora da criança, adolescente, jovem e adulto com deficiência física, uma vez que os atuais aparelhos disponíveis para os tratamentos são, em sua maioria, antigos e insuficientes para atender, de maneira satisfatória, toda a demanda. Os objetos do presente projeto serão capazes de desenvolver melhorias nas áreas cognitiva, de percepção visual e tátil, área motora com imagem e esquema corporal, área afetiva-emocional como também diversas outras áreas da reabilitação neuropsicomotora. A qualidade e os resultados dos tratamentos terapêuticos em crianças com deficiência serão aprimorados e potencializados com o uso dos novos equipamentos, tendo em vista que os profissionais clínicos poderão desenvolver ainda mais as potencialidades dos usuários, de maneira individual e focado na necessidade de cada paciente. As profissionais de fisioterapia prestam os atendimentos aos associados também por meio do Convênio com o FMDCA – Termo de Colaboração n. 003/2021. Já os equipamentos de informática, do tipo notebook, serão utilizados pelos profissionais da entidade no interior da sede, durante o horário de trabalho, para registros de atendimentos, lançamento de prontuários nos sistemas, realização de avaliações, relatórios, devolutivas, acompanhamento de evoluções, reuniões online, entre outros. Referida aquisição é justificável pelo fato de que a entidade proponente não possui, atualmente, equipamentos de informática suficientes para disponibilizar a todos os profissionais durante os atendimentos, comprometendo o rendimento e a conclusão dos relatórios e registros de atendimentos.

Além dos mencionados profissionais de psicologia e fisioterapia, que prestam serviços por meio do Convênio com o FMDCA – Termo de Colaboração n. 003/2021, também farão uso dos notebooks os profissionais de fonoaudiologia e psicopedagogia, além da assistente social e auxiliar administrativo, que são contratadas pelo Convênio FMAS – Termo de Colaboração 002/2021. OBJETIVOS DO SERVIÇO: As novas salas de psicologia estimularão os pacientes com deficiência a realizarem, com mais afincio e prazer, os tratamentos terapêuticos oferecidos pela entidade, passando a possibilitar uma frequência semanal, que atualmente é quinzenal. Como o ambiente possui um papel fundamental na manutenção e resultado dos tratamentos, sobretudo quando os pacientes são pessoas com deficiência, ele será harmônico, especial, aconchegante e climatizado, proporcionando sensação de bem-estar e acolhimento, de acordo com as necessidades de cada indivíduo. O mesmo se aplica ao objetivo esperado com a aquisição de equipamentos fisioterapêuticos novos e mais modernos, que proporcionarão mais progressos terapêuticos, como a minimização das sequelas dos pacientes. Objetiva-se, ainda,

**FORMULÁRIO PARA APROVAÇÃO DE MINUTA - Decreto 8.489/2017 Art. 24**

desenvolver com mais afinco as potencialidades de cada usuário, sempre respeitando as limitações e quadro clínico individuais, melhorando a qualidade e o resultado dos atendimentos, bem como a funcionalidade dos pacientes, além de possibilitar maiores alcances e aprimoramento das técnicas adotadas pelos profissionais de fisioterapia. A aquisição de equipamentos novos e mais modernos visará a substituição de alguns equipamentos que se apresentam desgastados, obsoletos e sem condições de uso, tratam-se de muitos equipamentos antigos e ultrapassados, que não mais atendem às suas destinações originárias, sendo que alguns oferecerem, inclusive, riscos para a segurança dos usuários. Desta feita, a revitalização por meio da aquisição de equipamentos fisioterapêuticos novos e modernos proporcionará um maior aproveitamento das terapias e, conseqüentemente, maior reabilitação das crianças, adolescentes, jovens e adultos atendidos. No que tange à aquisição de equipamentos de informática do tipo notebooks, registra-se que a entidade proponente não possui, atualmente, computadores/notebook suficientes para todos os profissionais que prestam atendimentos multiprofissionais na entidade, o que acaba prejudicando o rendimento dos trabalhos, fazendo com que os profissionais tenham que utilizar equipamentos pessoais, ou postergar a geração de relatórios, prontuários e devolutivas, atrasando o resultado final dos tratamentos e atendimentos, objetivando-se, com a aquisição dos mesmos, melhorar os atendimentos gerais otimizando o trabalho dos profissionais.

**1.8 - CARIMBO E ASSINATURA GESTOR DA PARCERIA**

**1.9 - CARIMBO E ASSINATURA GESTOR DO FUNDO OU SECRETÁRIO**



TRÓFEO INTERMUNICIPAL  
PAG 05

## MINUTA DO TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO No \_\_\_\_/2021 que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ / Gestor do Fundo Municipal de Saúde - FMS, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE DE SAÚDE - FMS, e **Associação de Apoio as Famílias de Deficientes Físicos-AFADEFI**.

O MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ no 83.102.285/0001-07, estabelecido na Rua Dinamarca, no 320, por intermédio da Gestor do Fundo Municipal de Saúde - FMS, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE DE SAÚDE - FMS, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representada pelo Sr. Alexssandro Feliciano Marcomin, Gestor do Fundo Municipal de Saúde - FMS, CPF nº \_\_\_\_\_, e a **Associação de Apoio as Famílias de Deficientes Físicos-AFADEFI**, inscrita no CNPJ sob nº 05.405.039/0001-02, com sede na Rua 1500 nº 1837, Centro, CEP 88330-528 – Balneário Camboriú, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pelo Presidente, Sr. EVANDRO PREZZI, CPF \_\_\_\_\_ residente e domiciliado à Rua: 1500, nº 1.837, Centro, CEP 88330-528, Balneário Camboriú-SC, resolvem celebrar o presente Termo de FOMENTO, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar no 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei no 13.019, de 31 de julho de 2.014, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente Termo de FOMENTO, decorrente de chamamento público, tem por objeto:

TÍTULO DO PROJETO: **MELHORIAS PARA MELHOR ATENDER**

#### IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:

- 1.1.1 Implantar duas salas destinadas aos atendimentos psicológicos de crianças, adolescentes, jovens e adultos com deficiência física e seus familiares;
- 1.1.2 Adquirir novos equipamentos fisioterapêuticos, mais modernos, atuais e focados na reabilitação neuropsi-comotora de crianças e adolescentes com deficiência física;
- 1.1.3 Adquirir equipamentos de informática do tipo notebooks, destinados ao uso da equipe multiprofissional no exercício de suas atividades dentro da entidade.

1.2 - Descrição do objeto a ser executado e seu detalhamento, justificativa e interesse público relacionados à parceria, incluindo a população beneficiada diretamente, bem como o diagnóstico da realidade local e seu nexos com as atividades ou metas da parceria:

As duas novas salas destinadas aos atendimentos terapêuticos psicológicos serão instaladas na sede da entidade proponente, no local onde funcionava uma antiga oficina de cadeira de rodas. A execução do projeto consistirá em dividir a sala atual em dois cômodos, com parede de gesso acústica do tipo dry wall, a fim de otimizar o espaço e possibilitar a melhoria e a ampliação dos atendimentos oferecidos pela entidade, tendo em vista o aumento da demanda e a existência de fila de espera. Atualmente os associados recebem atendimentos psicológicos quinzenais, sendo que a instalação das novas salas possibilitará a ampliação da frequência, passando a ser semanal. Mister



sinalizar que, com a pandemia da Covid-19, cresceu a busca pelas terapias individuais e em grupo, focadas no tratamento psicológico das pessoas com deficiência, público que sofreu grande impacto nos períodos de lockdown e pós lockdown, devido às perdas e ao temor coletivo causado em toda a sociedade. Desta feita, foi necessária a contratação de uma nova profissional de psicologia, a fim de ampliar os atendimentos e atender toda a demanda de crianças, adolescentes, jovens e adultos com deficiência física e seus familiares, sendo necessária a readaptação do espaço físico, já que a atual estrutura não é capaz de suprir a nova demanda. As profissionais de psicologia prestam, atualmente, serviços na entidade por meio do Convênio com o FMDCA – Termo de Colaboração n. 003/2021 e FMAS – Termo de Colaboração n. 002/2021, que faz o referido custeio. Ademais, a implantação dos novos espaços para os atendimentos psicológicos, com ar condicionado e mobiliário, é justificável pelo fato de que o público atendido usufruirá de muito mais conforto, posto que será projetado especificamente para tratar as demandas psicológicas, em um ambiente aconchegante e próprio, em que o usuário se identifique e sinta-se pertencido, potencializando os resultados esperados. No que tange aos atendimentos fisioterapêuticos, imperiosa a aquisição de novos equipamentos, mais modernos, atuais e focados na reabilitação neuropsicomotora da criança, adolescente, jovem e adulto com deficiência física, uma vez que os atuais aparelhos disponíveis para os tratamentos são, em sua maioria, antigos e insuficientes para atender, de maneira satisfatória, toda a demanda. Os objetos do presente projeto serão capazes de desenvolver melhorias nas áreas cognitiva, de percepção visual e tátil, área motora com imagem e esquema corporal, área afetiva-emocional como também diversas outras áreas da reabilitação neuropsicomotora. A qualidade e os resultados dos tratamentos terapêuticos em crianças com deficiência serão aprimorados e potencializados com o uso dos novos equipamentos, tendo em vista que os profissionais clínicos poderão desenvolver ainda mais as potencialidades dos usuários, de maneira individual e focado na necessidade de cada paciente. As profissionais de fisioterapia prestam os atendimentos aos associados também por meio do Convênio com o FMDCA – Termo de Colaboração n. 003/2021. Já os equipamentos de informática, do tipo notebook, serão utilizados pelos profissionais da entidade no interior da sede, durante o horário de trabalho, para registros de atendimentos, lançamento de prontuários nos sistemas, realização de avaliações, relatórios, devolutivas, acompanhamento de evoluções, reuniões online, entre outros. Referida aquisição é justificável pelo fato de que a entidade proponente não possui, atualmente, equipamentos de informática suficientes para disponibilizar a todos os profissionais durante os atendimentos, comprometendo o rendimento e a conclusão dos relatórios e registros de atendimentos.

Além dos mencionados profissionais de psicologia e fisioterapia, que prestam serviços por meio do Convênio com o FMDCA – Termo de Colaboração n. 003/2021, também farão uso dos notebooks os profissionais de fonoaudiologia e psicopedagogia, além da assistente social e auxiliar administrativo, que são contratadas pelo Convênio FMAS – Termo de Colaboração 002/2021.

**OBJETIVOS DO SERVIÇO:** As novas salas de psicologia estimularão os pacientes com deficiência a realizarem, com mais afincamento e prazer, os tratamentos terapêuticos oferecidos pela entidade, passando a possibilitar uma frequência semanal, que atualmente é quinzenal. Como o ambiente possui um papel fundamental na manutenção e resultado dos tratamentos, sobretudo quando os pacientes são pessoas com deficiência, ele será harmônico, especial, aconchegante e climatizado, proporcionando sensação de bem-estar e acolhimento, de acordo com as necessidades de cada indivíduo. O mesmo se aplica ao objetivo esperado com a aquisição de equipamentos fisioterapêuticos novos e mais modernos, que proporcionarão mais progressos terapêuticos, como a minimização das sequelas dos pacientes. Objetiva-se, ainda, desenvolver com mais afincamento as potencialidades de cada usuário, sempre respeitando as limitações e quadro clínico individuais, melhorando a qualidade e o resultado dos atendimentos, bem como a funcionalidade dos pacientes, além de possibilitar maiores alcances e aprimoramento das técnicas adotadas pelos profissionais de

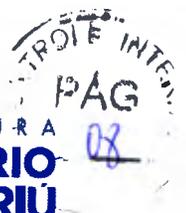
fisioterapia. A aquisição de equipamentos novos e mais modernos visará a substituição de alguns equipamentos que se apresentam desgastados, obsoletos e sem condições de uso, tratam-se de muitos equipamentos antigos e ultrapassados, que não mais atendem às suas destinações originárias, sendo que alguns oferecerem, inclusive, riscos para a segurança dos usuários. Desta feita, a revitalização por meio da aquisição de equipamentos fisioterapêuticos novos e modernos proporcionará um maior aproveitamento das terapias e, conseqüentemente, maior reabilitação das crianças, adolescentes, jovens e adultos atendidos. No que tange à aquisição de equipamentos de informática do tipo notebooks, registra-se que a entidade proponente não possui, atualmente, computadores/notebook suficientes para todos os profissionais que prestam atendimentos multiprofissionais na entidade, o que acaba prejudicando o rendimento dos trabalhos, fazendo com que os profissionais tenham que utilizar equipamentos pessoais, ou postergar a geração de relatórios, prontuários e devolutivas, atrasando o resultado final dos tratamentos e atendimentos, objetivando-se, com a aquisição dos mesmos, melhorar os atendimentos gerais otimizando o trabalho dos profissionais.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

### I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

- a) publicar o respectivo extrato da parceria no meio oficial de publicidade da administração pública, contemplando neste a designação do gestor do Termo de FOMENTO;
- b) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, sendo que, a administração pública poderá valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos;
- c) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada;
- d) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- e) designar um gestor da parceria;
- f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- g) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- h) instaurar tomada especial, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria;



- i) demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil foram avaliados e são compatíveis com o objeto;
- j) aprovação do plano de trabalho;
- k) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
- l) apresentar termo de empréstimo e cessão dos bens, materiais ou objetos que serão submetidos à Organização da Sociedade Civil, a qual deverá certificar o recebimento destes, assumindo o compromisso de devolução no estado inicial, se for o caso;
- m) indicação expressa da existência de prévia dotação orçamentária para execução da parceria;
- n) demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil foram avaliados e são compatíveis com o objeto;
- o) emissão de parecer jurídico do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da administração pública acerca da possibilidade de celebração da parceria;
- p) fornecer plataforma eletrônica para a prestação de contas e todos os atos que dela decorram, permitindo a visualização por qualquer interessado. Enquanto não for implementada pela Administração Pública a plataforma eletrônica, as prestações de conta se darão por meio físico.

## II - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

a) Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Termo serão provenientes da funcional programática:

**Órgão:** 20 - Fundo Municipal de Saúde  
**Unidade Orçamentária:** 001 - Fundo Municipal de Saúde  
**Funcional-programática:** 10.302.1914  
**Ação:** 2.139 - Manutenção dos Serviços Especializados de Saúde  
**Modalidade de Aplicação/Dotação:** 4.4.50.00.00/812  
**Fonte de Recurso:** 300000 - SF Recursos Ordinários  
**Valor:** R\$ 50.000,00

b) CONCEDENTE (DO REPASSE)

ANO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	
2022			R\$ 50.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 50.000,00</b>

## III - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) apresentar prestação de contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de FOMENTO;



- b) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações banners que apresentem todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no que couber, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei no 13.019/2014 e serviços disponibilizados pela organização a comunidade através deste Termo de FOMENTO;
- c) dar livre acesso aos servidores dos órgãos ou das entidades públicas, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências previstas pela Lei no 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução e guarda do objeto;
- d) zelar pela integridade física dos bens, objetos e materiais cedidos a título de comodato, inclusive no que diz respeito às despesas com manutenção, limpeza e reparos, quando for o caso;
- e) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto da parceria, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- f) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao Termo de FOMENTO, contendo o mesmo de forma integral, assim como o plano de trabalho;
- g) Caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração desta parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública ou outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da organização da sociedade civil na hipótese de sua extinção;
- h) Manter instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS REQUISITOS**

3.1 - Para celebração do Termo de FOMENTO, a organização da sociedade civil deve comprovar:

I - objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

II - escrituração contábil de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

III - ter no mínimo, 1 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

IV - experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;



V - possuir instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

3.2 - Para celebração do Termo de FOMENTO, as organizações da sociedade civil deverão apresentar:

I - certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa municipal;

II - certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;

III - cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

IV - relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;

VI - relação nominal da equipe executora, com endereço residencial, e número do registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;

VII - comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO**

4.1 - O presente Termo de FOMENTO deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades;

III - na hipótese de reiterado descumprimento das metas pactuadas, em razão da não efetivação da demanda inicialmente estimada, o valor do repasse mensal será reduzido proporcionalmente, sempre resgatando o equilíbrio econômico da parceria, ponderando o valor citado no item XXX.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**



5.1 - O presente Termo de FOMENTO vigorará conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

5.2 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de FOMENTO ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência retroativo.

5.3 - O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

6.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

II - relação de serviços prestados, bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

III - comprovação, através de lista de presença ou outros meios, do público atingido, treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.o A organização da sociedade civil prestará contas dos recursos recebidos no prazo de até 30 (trinta) dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada mês, se a duração da parceria exceder um ano.

§ 2.o A organização da sociedade civil deverá seguir as orientações contidas no manual de prestação de contas que deverá ser fornecido pela administração pública.

§ 3.o Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 4.o Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

§ 5.o A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.

§ 6.o A prestação de contas da parceria observará regras específicas de acordo com o montante de recursos públicos envolvidos, nos termos das disposições e procedimentos estabelecidos conforme previsto no plano de trabalho e no termo de FOMENTO.

6.2 - Os documentos incluídos pela entidade na plataforma eletrônica prevista, desde que possuam garantia da origem e de seu signatário por certificação digital, serão considerados originais para os efeitos de prestação de contas.



Parágrafo único. Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a entidade deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

6.3 - A Administração pública considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de FOMENTO.

6.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei no 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

6.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei no 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

6.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

6.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.



Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do item 7.6 sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

6.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

- a) omissão no dever de prestar contas;
- b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) desfalque ou desvio de bens ou valores públicos.

6.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

6.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito na parceria e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES**

7.1 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de FOMENTO.

7.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de FOMENTO com alteração da natureza do objeto.

7.3 - É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo as metas ou o prazo de vigência do Termo de FOMENTO.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS VEDAÇÕES**

8.1 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

III - utilização dos recursos físicos em desacordo com o Plano de Trabalho.

8.2 - Ficarão impedidas de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista nesta Lei a organização da sociedade civil que:

I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III - tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de FOMENTO ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:

a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

V - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;



c) execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, com as normas da lei federal 13.019/2014 ou da legislação específica e receber como sanções: advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade, em qualquer esfera da Federação;

VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;

VII - tenha entre seus dirigentes pessoa:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;

b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.

§ 1.º Nas hipóteses deste artigo, é igualmente vedada a transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução, excetuando-se os casos de serviços essenciais que não podem ser adiados sob pena de prejuízo ao erário ou à população, desde que precedida de expressa e fundamentada autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade da administração pública, sob pena de responsabilidade solidária.

§ 2.º Em qualquer das hipóteses previstas no caput, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente.

§ 3.º Para os fins do disposto na alínea a do inciso IV e no § 2º, não serão considerados débitos que decorram de atrasos na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a organização da sociedade civil estiver em situação regular no parcelamento.

§ 4.º Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

## **CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES**

9.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei no 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I – advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;



III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência do Secretário Municipal responsável pelo repasse, sendo que a Secretaria de Controle Governamental e Transparência Pública poderá agir quando observada inércia da administração pública, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

9.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

9.3 -A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

10.1 - O presente Termo de FOMENTO poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção, observando a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos físicos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE**

11.1 - A eficácia do presente Termo de FOMENTO ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.



## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este Termo de FOMENTO serão remetidas por correspondência ou email e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via e-mail não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Termo de FOMENTO, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de FOMENTO, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Balneário Camboriú - SC, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

13.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que serão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Balneário Camboriú, 01 de Março de 2022.

---

Assinatura do representante legal da administração pública municipal

---

Assinatura do representante legal da organização da sociedade civil



## AFADefi

Associação de Apoio às Famílias de Deficientes Físicos  
Balneário Camboriú – SC

Utilidade Pública Municipal Lei nº 3816-12/12/2003 CNPJ; 05405039/0001-02

Utilidade Pública Estadual Lei nº13.398 de 22/06/2005.

Utilidade Pública Federal n.º08026.004113/2006-00

### PROJETO

### PLANO DE TRABALHO

#### 1 – PROPONENTE

<b>1.1-ENTIDADE PROPONENTE:</b> Associação de Apoio as Famílias de Deficientes Físicos - AFADefi		<b>1.2- CNPJ:</b> 05.405.039/0001-02	
<b>1.3- ENDEREÇO e CEP:</b> Rua: 1500, nº 1.837, Centro , CEP 88330-528			
<b>1.4- CIDADE:</b> Balneário Camboriú	<b>1.5- U.F:</b> SC	<b>1.6- DATA DE CONSTITUIÇÃO:</b> 07/11/2002	<b>1.7- DDD/TELEFONE:</b> 47 3366-0678 <b>1.8- E-MAIL:</b> afadefi.bal@hotmail.com <b>1.9- SITE:</b> www.afadefi.com
<b>1.10- NOME DO RESPONSÁVEL (Presidente da OSC):</b> Evandro Prezzi		<b>1.11- CPF:</b>  <b>1.12- C.I./ÓRGÃO EXPEDIDOR:</b> 5.809.835 SSP/SC	
<b>1.13- ENDEREÇO DA OSC:</b> Rua 1500 nº 1837 Centro CEP 88330,528			
<b>1.14- CIDADE:</b> Balneário Camboriú	<b>1.15- U.F:</b> SC	<b>1.16- CEP:</b> 88330-528	<b>1.17- DDD/TELEFONE:</b> 47 3366-0678 <b>1.8-E-MAIL:</b> afadefi.bal@hotmail.com <b>1.9- SITE:</b> afadefi.com

#### 2 - DADOS ATUALIZADOS DOS DIRIGENTES.



## AFADefi

Associação de Apoio às Famílias de Deficientes Físicos  
Balneário Camboriú – SC

Utilidade Pública Municipal Lei nº 3816-12/12/2003 CNPJ; 05405039/0001-02

Utilidade Pública Estadual Lei nº13.398 de 22/06/2005.

Utilidade Pública Federal n.º08026.004113/2006-00

2.1- Nome do completo dirigente	2.2- Carteira de identidade, órgão expedidor e CPF.	2.3- Endereço residencial, Telefone e e-mail
Presidente Evandro Prezzi.		Rua Bras Cubas, nº 114, Nova Esperança, Telefone, 47-99914-8658, E-mail: <a href="mailto:prezzi.aurora@hotmail.com">prezzi.aurora@hotmail.com</a>
Vice-Presidente Beatriz Bukovitz		Rua Dom Jaime, n. 539, Vila Real. Telefone: 99648-3212 E-mail: <a href="mailto:biabensberg122@gmail.com">biabensberg122@gmail.com</a>
Tesoureiro Marcio José Marchi dos Santos		Rua 1500, nº 1931, Centro. Telefone: 99905-9194 E-mail: <a href="mailto:marchimarchi4526@gmail.com">marchimarchi4526@gmail.com</a>
Vice-Tesoureiro Paulo Josué do Amaral		Rua México, n. 2009, Nações Telefone: 99785-2669 Email: <a href="mailto:vibe.someventos@gmail.com">vibe.someventos@gmail.com</a>
Secretária Geral Sandra Cristina Tonholi De Castro		Avenida Atlântica, n. 2.770, apto 104, Centro, Balneário Camboriú-SC, CEP 88330-018 Telefone: (47) 99694-9199 E-mail: <a href="mailto:cristina.tonholi@hotmail.com">cristina.tonholi@hotmail.com</a>
Segunda Secretaria Regeane Alexandra Bernardo Salvador		Rua 3.030, n. 67, Centro, Balneário Camboriú-SC, CEP 88330-311 Telefone: (47) 99784-1622 E-mail: <a href="mailto:regeane.ale@gmail.com">regeane.ale@gmail.com</a>
Diretora de Patrimônio Fabiana Lucena Jeziorski		Rua Armazém, n. 55, Vila Real Telefone: (47) 98458-9933 E-mail: <a href="mailto:fabi_jeziorski@hotmail.com">fabi_jeziorski@hotmail.com</a>



## AFADÉFI

Associação de Apoio às Famílias de Deficientes Físicos  
Balneário Camboriú – SC

Utilidade Pública Municipal Lei nº 3816-12/12/2003 CNPJ; 05405039/0001-02

Utilidade Pública Estadual Lei nº13.398 de 22/06/2005.

Utilidade Pública Federal n.º08026.004113/2006-00

### 3 - DESCRIÇÃO DO PROJETO.

#### 3.1 - TÍTULO DO PROJETO:

MELHORIAS PARA MELHOR ATENDER

#### 3.2 - PERÍODO DE EXECUÇÃO:

Início: 01/03/2022

Término: 01/05/2022

#### 3.3 - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:

3.3.1. Implantar duas salas destinadas aos atendimentos psicológicos de crianças, adolescentes, jovens e adultos com deficiência física e seus familiares;

3.3.2. Adquirir novos equipamentos fisioterapêuticos, mais modernos, atuais e focados na reabilitação neuropsicomotora de crianças e adolescentes com deficiência física;

3.3.3. Adquirir equipamentos de informática do tipo notebooks, destinados ao uso da equipe multiprofissional no exercício de suas atividades dentro da entidade.

#### 3.4 - Descrição do objeto a ser executado e seu detalhamento, justificativa e interesse público relacionados à parceria, incluindo a população beneficiada diretamente, bem como o diagnóstico da realidade local e seu nexos com as atividades ou metas da parceria:

As duas novas salas destinadas aos atendimentos terapêuticos psicológicos serão instaladas na sede da entidade proponente, no local onde funcionava uma antiga oficina de cadeira de rodas. A execução do projeto consistirá em dividir a sala atual em dois cômodos, com parede de gesso acústica do tipo dry wall, a fim de otimizar o espaço e possibilitar a melhoria e a ampliação dos atendimentos oferecidos pela entidade, tendo em vista o aumento da demanda e a existência de fila de espera.

Atualmente os associados recebem atendimentos psicológicos quinzenais, sendo que a instalação das novas salas possibilitará a ampliação da frequência, passando a ser semanal.

Mister sinalizar que, com a pandemia da Covid-19, cresceu a busca pelas terapias individuais e em grupo, focadas no tratamento psicológico das pessoas com deficiência, público que sofreu grande impacto nos períodos de lockdown e pós lockdown, devido às perdas e ao temor coletivo causado em toda a sociedade. Desta feita, foi necessária a contratação de uma nova profissional de psicologia, a fim



## **AFAD E F I**

*Associação de Apoio às Famílias de Deficientes Físicos  
Balneário Camboriú – SC*

*Utilidade Pública Municipal Lei nº 3816-12/12/2003 CNPJ; 05405039/0001-02*

*Utilidade Pública Estadual Lei nº13.398 de 22/06/2005.*

*Utilidade Pública Federal n.º08026.004113/2006-00*

de ampliar os atendimentos e atender toda a demanda de crianças, adolescentes, jovens e adultos com deficiência física e seus familiares, sendo necessária a readaptação do espaço físico, já que a atual estrutura não é capaz de suprir a nova demanda. As profissionais de psicologia prestam, atualmente, serviços na entidade por meio do Convênio com o FMDCA – Termo de Colaboração n. 003/2021 e FMAS – Termo de Colaboração n. 002/2021, que faz o referido custeio.

Ademais, a implantação dos novos espaços para os atendimentos psicológicos, com ar condicionado e mobiliário, é justificável pelo fato de que o público atendido usufruirá de muito mais conforto, posto que será projetado especificamente para tratar as demandas psicológicas, em um ambiente acolhedor e próprio, em que o usuário se identifique e sinta-se pertencido, potencializando os resultados esperados.

No que tange aos atendimentos fisioterapêuticos, imperiosa a aquisição de novos equipamentos, mais modernos, atuais e focados na reabilitação neuropsicomotora da criança, adolescente, jovem e adulto com deficiência física, uma vez que os atuais aparelhos disponíveis para os tratamentos são, em sua maioria, antigos e insuficientes para atender, de maneira satisfatória, toda a demanda. Os objetos do presente projeto serão capazes de desenvolver melhorias nas áreas cognitiva, de percepção visual e tátil, área motora com imagem e esquema corporal, área afetiva-emocional como também diversas outras áreas da reabilitação neuropsicomotora.

A qualidade e os resultados dos tratamentos terapêuticos em crianças com deficiência serão aprimorados e potencializados com o uso dos novos equipamentos, tendo em vista que os profissionais clínicos poderão desenvolver ainda mais as potencialidades dos usuários, de maneira individual e focado na necessidade de cada paciente. As profissionais de fisioterapia prestam os atendimentos aos associados também por meio do Convênio com o FMDCA – Termo de Colaboração n. 003/2021.

Já os equipamentos de informática, do tipo notebook, serão utilizados pelos profissionais da entidade no interior da sede, durante o horário de trabalho, para registros de atendimentos, lançamento de prontuários nos sistemas, realização de avaliações, relatórios, devolutivas, acompanhamento de evoluções, reuniões online, entre outros. Referida aquisição é justificável pelo fato de que a entidade proponente não possui, atualmente, equipamentos de informática suficientes para disponibilizar a todos os profissionais durante os atendimentos, comprometendo o rendimento e a conclusão dos relatórios e registros de atendimentos.



## **AFADefi**

*Associação de Apoio às Famílias de Deficientes Físicos  
Balneário Camboriú – SC*

*Utilidade Pública Municipal Lei nº 3816-12/12/2003 CNPJ; 05405039/0001-02*

*Utilidade Pública Estadual Lei nº13.398 de 22/06/2005.*

*Utilidade Pública Federal n.º08026.004113/2006-00*

Além dos mencionados profissionais de psicologia e fisioterapia, que prestam serviços por meio do Convênio com o FMDCA – Termo de Colaboração n. 003/2021, também farão uso dos notebooks os profissionais de fonoaudiologia e psicopedagogia, além da assistente social e auxiliar administrativo, que são contratadas pelo Convênio FMAS – Termo de Colaboração 002/2021.

### **OBJETIVOS DO SERVIÇO:**

As novas salas de psicologia estimularão os pacientes com deficiência a realizarem, com mais afinho e prazer, os tratamentos terapêuticos oferecidos pela entidade, passando a possibilitar uma frequência semanal, que atualmente é quinzenal. Como o ambiente possui um papel fundamental na manutenção e resultado dos tratamentos, sobretudo quando os pacientes são pessoas com deficiência, ele será harmônico, especial, aconchegante e climatizado, proporcionando sensação de bem-estar e acolhimento, de acordo com as necessidades de cada indivíduo.

O mesmo se aplica ao objetivo esperado com a aquisição de equipamentos fisioterapêuticos novos e mais modernos, que proporcionarão mais progressos terapêuticos, como a minimização das sequelas dos pacientes. Objetiva-se, ainda, desenvolver com mais afinho as potencialidades de cada usuário, sempre respeitando as limitações e quadro clínico individuais, melhorando a qualidade e o resultado dos atendimentos, bem como a funcionalidade dos pacientes, além de possibilitar maiores alcances e aprimoramento das técnicas adotadas pelos profissionais de fisioterapia.

A aquisição de equipamentos novos e mais modernos visará a substituição de alguns equipamentos que se apresentam desgastados, obsoletos e sem condições de uso, tratam-se de muitos equipamentos antigos e ultrapassados, que não mais atendem às suas destinações originárias, sendo que alguns oferecerem, inclusive, riscos para a segurança dos usuários. Desta feita, a revitalização por meio da aquisição de equipamentos fisioterapêuticos novos e modernos proporcionará um maior aproveitamento das terapias e, conseqüentemente, maior reabilitação das crianças, adolescentes, jovens e adultos atendidos.

No que tange à aquisição de equipamentos de informática do tipo notebooks, registra-se que a entidade proponente não possui, atualmente, computadores/notebook suficientes para todos os profissionais que prestam atendimentos multiprofissionais na entidade, o que acaba prejudicando o rendimento dos



## AFAD E F I

Associação de Apoio às Famílias de Deficientes Físicos  
Balneário Camboriú – SC

Utilidade Pública Municipal Lei nº 3816-12/12/2003 CNPJ; 05405039/0001-02

Utilidade Pública Estadual Lei nº13.398 de 22/06/2005.

Utilidade Pública Federal n.º08026.004113/2006-00

trabalhos, fazendo com que os profissionais tenham que utilizar equipamentos pessoais, ou postergar a geração de relatórios, prontuários e devolutivas, atrasando o resultado final dos tratamentos e atendimentos, objetivando-se, com a aquisição dos mesmos, melhorar os atendimentos gerais otimizando o trabalho dos profissionais

### 4- CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Descrição pormenorizada das metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas, devendo estar claro, preciso e detalhado o que se pretende realizar ou obter.

Cronograma físico de execução do objeto, definição e estimativa de tempo de duração das etapas, fases ou atividades, devendo estar claros, precisos e detalhados os meios utilizados para o atingimento das metas.

4.1 – META	4.2- ESPECIFICAÇÃO/ LOCALIDADE	4.3-INDICADOR FÍSICO		4.4- DURAÇÃO	
		UNIDADE	QUANTIDADE	INÍCIO	TÉRMINO
4.1.1. Implantação de duas salas de atendimento psicológico, com ar-condicionado e mobiliário.	Sede Própria da AFADEFI	Pessoas com deficiência física.	86 –	01/03/2022	01/05/2022
4.1.2. Aquisição de equipamentos fisioterapêuticos novos e modernos.	Sala de fisioterapia na sede da AFADEFI	Pessoas com deficiência física.	86 –	01/03/2022	01/05/2022
4.1.3. Aquisição de equipamentos informática (notebooks).	Sede Própria da AFADEFI	Equipe Multiprofissional prestadora de serviços	9	01/03/2022	01/05/2022



## AFADEFI

Associação de Apoio às Famílias de Deficientes Físicos  
Balneário Camboriú – SC

Utilidade Pública Municipal Lei nº 3816-12/12/2003 CNPJ; 05405039/0001-02

Utilidade Pública Estadual Lei nº13.398 de 22/06/2005.

Utilidade Pública Federal n.º08026.004113/2006-00

		(psicólogas, fisioterapeutas, fonoaudiólogo, psicopedagoga, assistente social, administrativo)			
--	--	--	--	--	--

### 5 – INDICADORES

Indicadores qualitativos e quantitativos a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas ou de alteração da realidade local:

Número de associados com deficiência física inscritos nos atendimentos, sendo atualmente 71 (setenta e um), além de uma fila de espera de cerca de 15 (quinze) pessoas, totalizando uma meta quantitativa de 86 usuários. Os indicadores qualitativos e quantitativos serão aferidos por meio de registro de presença, relatórios, registros fotográficos, entre outros.

### 6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

#### 6.1- CONCEDENTE (REPASSE)

META	JAN	FEV	MAR	ABR	MAIO	JUN
Exercício 2021			R\$ 50,000,00			
META	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Exercício 2021						

6.1.1-TOTAL GERAL CONCEDENTE: R\$ 50.000,00

6.1.2 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Repasse Saúde



## AFADefi

Associação de Apoio às Famílias de Deficientes Físicos  
Balneário Camboriú – SC

Utilidade Pública Municipal Lei nº 3816-12/12/2003 CNPJ; 05405039/0001-02

Utilidade Pública Estadual Lei nº13.398 de 22/06/2005.

Utilidade Pública Federal n.º08026.004113/2006-00

### 7 - DADOS DA EQUIPE EXECUTORA

NOME	CARGO	CARGA HORÁRIA.	VALOR
Valdeci Matias	Administrador	40	Contrapartida
Profissionais Contratados por meio dos Convênios com FMDCA – Termo de Colaboração 003/2021 e FMAS - Termo de Colaboração 002/2021.	Áreas Multiprofissionais (2 psicólogas, 2 fisioterapeutas, 1 fonoaudiólogo, 1 psicopedagoga, 1 assistente social, 1 auxiliar administrativo)	40	Contrapartida

### 8 – PREVISÃO DE DESPESAS E RECEITAS

8.1-Receitas Previstas	8.2- UNIDADE	8.3- VALOR UNITÁRIO	8.4 – TOTAL
Repasse Saúde	01	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00

**TOTAL GERAL RECEITAS: R\$ 50.000,00**

8.5-Despesas Previstas	8.6- UNIDADE	8.7-VALOR UNITARIO	8.8 – TOTAL
Aparelho de Ar-Condicionado 9 mil btus	02 und	R\$ 1.839,90	R\$ 3.679,80
Mão-de-obra Instalação Ar-Condicionado	02 und	R\$ 350,00	R\$ 700,00
Notebook	04 und	R\$ 2.789,07	R\$ 11.156,28
Kit Poltronas	02 und	R\$ 771,40	R\$ 1.542,80



## AFADefi

Associação de Apoio às Famílias de Deficientes Físicos  
Balneário Camboriú – SC

Utilidade Pública Municipal Lei nº 3816-12/12/2003 CNPJ; 05405039/0001-02

Utilidade Pública Estadual Lei nº13.398 de 22/06/2005.

Utilidade Pública Federal n.º08026.004113/2006-00

Banco Terapêutico	01 und	R\$ 815,00	R\$ 815,00
Bola ginástica	01 und	R\$ 54,99	R\$ 54,99
Circuito Espumado	01 und	R\$ 970,00	R\$ 970,00
Tatame 30cm x 1m	09 und	R\$ 97,90	R\$ 881,10
Tatame 30cm x 50cm	36 und	R\$ 25,90	R\$ 932,40
Frete/Entrega Tatames	01 und	R\$ 40,00	R\$ 40,00
Kit Elásticos Theraband	03 und	R\$ 22,79	R\$ 68,37
Suporte de Peso Corporal Hold&Go	01 und	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00
Colete de sustentação tamanho P infantil para suporte de peso corporal	01 und	R\$ 780,00	R\$ 780,00
Colete de sustentação tamanho M infantil para suporte de peso corporal	01 und	R\$ 780,00	R\$ 780,00
Colete de sustentação tamanho G infantil para suporte de peso corporal	01 und	R\$ 780,00	R\$ 780,00
Bicicleta Ergométrica	01 und	R\$ 3.029,90	R\$ 3.029,90
Parede Divisória Dry Wall/Gesso	01 und	R\$ 3.800,00	R\$ 3.800,00
Persiana Janela	02 und	R\$ 300,00	R\$ 600,00
Cadeira escritório	02 und	R\$ 297,49	R\$ 594,98
Frete/Entrega Cadeiras escritório	01 und	R\$ 68,85	R\$ 68,85
Porta quatro folhas 10mm verde com alumínio branco	01und	2.000,01	2.000,01
Janela quatro folhas 8mm verde com alumínio branco	02 und	862,76	R\$ 1.725,52
<b>TOTAL GERAL DESPESAS: R\$ 50.000,00</b>			

### 9 - OBSERVAÇÕES GERAIS

Os atendimentos terapêuticos a serem prestados nas novas salas de psicologia, os atendimentos fisioterapêuticos que utilizarão os novos equipamentos de fisioterapia e o uso



## **AFAD E F I**

*Associação de Apoio às Famílias de Deficientes Físicos  
Balneário Camboriú – SC*

*Utilidade Pública Municipal Lei nº 3816-12/12/2003 CNPJ; 05405039/0001-02*

*Utilidade Pública Estadual Lei nº13.398 de 22/06/2005.*

*Utilidade Pública Federal n.º08026.004113/2006-00*

dos equipamentos de informática notebook, objetos do presente projeto, serão realizados pela equipe multiprofissional contratada pela entidade proponente por meio dos atuais Convênios vigentes com o poder público, sendo: FMDCA - Termo de Colaboração n. 003/2021 e FMAS – Termo de Colaboração n. 00/2021, nas áreas de psicologia, fisioterapia, fonoaudiologia, psicopedagogia, assistência social e administrativo, não havendo previsão de destinação de verba no presente projeto para a contratação de pessoal, que são custeados pelos supramencionados Convênios.

### **10 – DECLARAÇÃO**

Na qualidade de representante da conveniente, venho declarar, para os devidos fins e sob as penas da Lei, à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA que:

- Nossos proprietários, controladores, diretores respectivos cônjuges ou companheiros não são membros do Poder Legislativo da União, Estados, Distrito Federal e Municípios. (Art. 39, III da Lei 13.019/14)
- Nenhum dos diretores incorre nas vedações da legislação, em especial o art. 39, VII da Lei 13.019/2014.
- A organização não possui nenhum impedimento legal para realizar a presente parceria, conforme as vedações dos artigos 38 a 41 da Lei 13.019/14.
- A organização não tem dívidas com o Poder Público;
- Estar ciente do inteiro teor da legislação que rege a matéria, em especial da Lei 13.019/2014, tendo as condições legais de firmar a parceria com a administração pública e não incorrendo em nenhuma das vedações legais;
- A organização possui todos os documentos originais referentes às cópias simples de documentos apresentados (cópias de certidões, comprovantes de RG, CPF, contrato social, comprovantes de residência e outros) e que os apresentará administração pública quando solicitado e antes da assinatura da parceria, para fins de conferência;
- A organização possui estrutura para a operacionalização do acordo de cooperação tal como proposto, estando ciente da obrigação de seguir as normas legais e estando ciente de que a administração pública não presta consultoria jurídica, técnica, contábil, financeira ou operacional;
- A organização irá prestar contas dos bens transferidos a título de empréstimo temporários pela concedente destinados à consecução do objeto do acordo de cooperação;
- A organização está apta para executar o objeto desta parceria com todas as obrigações comerciais e legais, específicas da atividade/projeto a que se propõe a executar, bem como, que atende às convenções e acordos nacionais e internacionais pertinentes;
- A associação irá receber e movimentar recursos exclusivamente em conta aberta somente para fins



## **AFADEFI**

*Associação de Apoio às Famílias de Deficientes Físicos  
Balneário Camboriú – SC*

*Utilidade Pública Municipal Lei nº 3816-12/12/2003 CNPJ; 05405039/0001-02*

*Utilidade Pública Estadual Lei nº13.398 de 22/06/2005.*

*Utilidade Pública Federal n.º08026.004113/2006-00*

de convênio.

Com isso, pede-se o DEFERIMENTO do Projeto e Plano de Trabalho.

Balneário Camboriú, 23 de fevereiro de 2022.

Evandro Prezzi  
Presidente da AFADEFI



PODER JUDICIÁRIO  
 JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ASSOCIACAO DE APOIO AS FAMILIAS DE DEFICIENTES FISICOS -  
 AFADEFI (MATRIZ E FILIAIS)  
 CNPJ: 05.405.039/0001-02  
 Certidão n°: 55504175/2021  
 Expedição: 01/12/2021, às 15:02:53  
 Validade: 29/05/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data  
 de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DE APOIO AS FAMILIAS DE DEFICIENTES FISICOS - AFADEFI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **05.405.039/0001-02**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): ASSOCIAÇÃO DE APOIO FAMILIAS DEF.FISICOS-AFADEFI  
CNPJ/CPF: 05.405.039/0001-02

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: Lei nº 3938/66, Art. 154  
Número da certidão: 210140152850004  
Data de emissão: 26/10/2021 14:33:47  
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei nº 15.510/11.): 25/12/2021

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): ASSOCIAÇÃO DE APOIO FAMILIAS DEF.FISICOS-AFADEFI  
CNPJ/CPF: 05.405.039/0001-02

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: Lei nº 3938/66, Art. 154  
Número da certidão: 210140152850004  
Data de emissão: 26/10/2021 14:33:47  
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.): 25/12/2021

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



Voltar      Imprimir



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 05.405.039/0001-02  
**Razão Social:** ASSOCIACAO APOIO FAMILIAS DEF FISICOS AFADFI  
**Endereço:** RUA 1500 1837 / CENTRO / BALNEARIO CAMBORIU / SC / 88330-528

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 29/11/2021 a 28/12/2021

**Certificação Número:** 2021112901072916214656

Informação obtida em 01/12/2021 15:05:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CONTROLE INTERNO  
PAG  
33

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO DE APOIO AS FAMILIAS DE DEFICIENTES FISICOS - AFADEFI  
CNPJ: 05.405.039/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 12:01:46 do dia 26/10/2021 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 24/04/2022.

Código de controle da certidão: **5596.3996.F041.32F9**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**Memorando 9.668/2022**De: **Gislaine Krums Lemos** Setor: **SCGTP - DCCC - CS - Comissão de Seleção**Despacho: **2- 9.668/2022**Para: **SCGTP - DCCC - Departamento de Controle de Convênios e Contratos** AC: **Marília Coelho da Rosa**Assunto: **AFADEI - minuta para aprovação de Termo de Fomento FMS**

Balneário Camboriú/SC, 09 de Março de 2022

Bom dia!

Conforme artigo 35, V, da Lei Federal 13.019/2014, segue o parecer:

1) Do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada;

O mérito da proposta está em conformidade com a modalidade adotada, visto ser um Termo de Fomento em uma ação conjunta do Município por meio do Fundo Municipal de Saúde com a OSC AFADEFI - Associação de Apoio às Famílias Deficientes Físicos, Implantação de duas salas destinadas aos atendimentos psicológicos de crianças, adolescentes, jovens e adultos com deficiência física e seus familiares, Aquisição de novos equipamentos fisioterapêuticos, mais modernos e equipamentos de informática, conforme descrito no Plano de Trabalho, Memorando 9668/2022.

2) Da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista nesta Lei;

A proposta se identifica com interesse do município para implantação de duas salas de atendimento psicológico, modernização dos equipamentos fisioterapêuticos e aquisição de equipamentos de informática.

3) Da viabilidade de sua execução e a verificação do cronograma de desembolso;

A proposta de plano de trabalho se mostra viável a sua execução. O crédito orçamentário encontra-se disponível no Memorando e na Minuta do Termo de Fomento.

4) Da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos;

fiscalizações serão feitas através da tomada de contas pelo Fundo Municipal de Saúde, por meio de relatório do gestor da parceria, pela comissão de monitoramento e avaliação através de visitas in loco, e relatórios apropriados e pela secretaria de Controle Governamental e Transparência Pública. Serão avaliados as metas e objetivos descritos no plano de trabalho e sua execução.

5) Da designação do gestor da parceria;

Foi designada a senhora Maristela Martins da Cruz, gestora da parceria.

6) Da designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria;

Foi designada Comissão de Monitoramento e Avaliação através do Decreto Municipal de 9.786 de 2019.

Conclusão: Esse parecer é procedente a aprovação com ressalvas da Minuta do Termo de Fomento e Plano de Trabalho.

Documentos faltantes:

- Relação da equipe executora;
- Comprovante de endereço
- CND Estadual vencida
- FGTS vencida
- Ciência do secretário

- Ata

- Estatuto



Atenciosamente,

Comissão de Seleção de Parcerias

**Gislaine Kruhs Lemos**

*Professora de Educação Infantil*

Prefeitura de Balneário Camboriú - R. Dinamarca, 320, Nações, CEP 88338-900 • 1Doc • [www.1doc.com.br](http://www.1doc.com.br)

Impresso em 10/03/2022 10:56:04 por Enio Henrique Goncalves - assistente administrativo (matrícula 1287)

"Acredite em si próprio e chegará um dia em que os outros não terão outra escolha senão acreditar com você." - *Cynthia Kersey*



## Memorando 9.668/2022



De: **Antonio Cesario Pereira Junior** Setor: **PRGR - GACPJ - Gabinete Dr. Antonio Cesário Pereira Junior**

Despacho: **5- 9.668/2022**

Para: **SCGTP - DCCC - Departamento de Controle de Convênios e Contratos** AC: **Márcia Coelho da Rosa**

Assunto: **AFADEI - minuta para aprovação de Termo de Fomento FMS**

Balneário Camboriú/SC, 09 de Março de 2022

De acordo com o inciso VI do artigo 35 da lei federal 13.019/13, sou favorável a celebração da pretendida parceria, desde que seja regularizado nos termos do Despacho 2.

**Antonio Cesario Pereira Junior**  
Procurador

Prefeitura de Balneário Camboriú - R. Dinamarca, 320, Nações, CEP 88338-900 - 1Doc - [www.1doc.com.br](http://www.1doc.com.br)

Impresso em 10/03/2022 10:56:19 por Enio Henrique Goncalves - assistente administrativo (matrícula 1287)

"Quer você acredite que consiga fazer uma coisa ou não, você está certo." - *Henry Ford*

**Memorando 9.668/2022**De: **Enio Henrique Goncalves** Setor: **SCGTP - DCCC - DP - Divisão de Parcerias**Despacho: **7- 9.668/2022**Para: **SCGTP - DCCC - CS - Comissão de Seleção**Assunto: **AFADEI - minuta para aprovação de Termo de Fomento FMS**

Balneário Camboriú/SC, 10 de Março de 2022

Prezados,

Em atenção ao cumprimento do Despacho 2 onde solicitam os seguintes documentos:

- Relação da Equipe Executora (salientamos que consta no Plano de Trabalho (pag. anexo) onde a equipe envolvida será a mesma que já cumpre as atividades do TC FMAS 003/2021.
- Comprovante de Endereço (segue anexo)
- CND Estadual (segue anexo)
- CND FGTS (segue anexo)
- Ciência do Secretário ( Solicitamos ao Gestor do FMS Sr. **Alexssandro Feliciano Marcomin - SSS - FMS** o qual é citado em Cópia para que aprecie e se manifeste.
- Ata (segue anexo)
- Estatuto (segue anexo)

**Enio Henrique Goncalves**  
assistente administrativo

Prefeitura de Balneário Camboriú - R. Dinamarca, 320, Nações, CEP 88338-900 • 1Doc • [www.1doc.com.br](http://www.1doc.com.br)

Impresso em 10/03/2022 10:56:31 por Enio Henrique Goncalves - assistente administrativo (matricula 1287)

"Tudo o que um sonho precisa para ser realizado é alguém que acredite que ele possa ser realizado." - *Roberto Shinyashiki*



## Memorando 9.668/2022

De: **Alexssandro Feliciano Marcomin** Setor: **SSS - FMS - Fundo Municipal de Saúde**

Despacho: **8- 9.668/2022**

Para: **SCGTP - DCCC - DP - Divisão de Parcerias**

Assunto: **AFADEI - minuta para aprovação de Termo de Fomento FMS**



Balneário Camboriú/SC, 10 de Março de 2022

Ciente.

Att.

Alexssandro Feliciano Marcomin  
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Prefeitura de Balneário Camboriú - R. Dinamarca, 320, Nações, CEP 88338-900 • 1Doc • [www.1doc.com.br](http://www.1doc.com.br)  
Impresso em 10/03/2022 11:50:00 por Enio Henrique Goncalves - assistente administrativo (matrícula 1287)

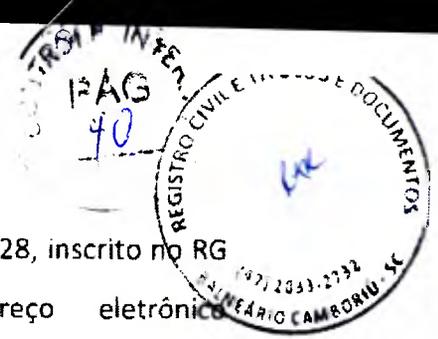
"Tudo o que um sonho precisa para ser realizado é alguém que acredite que ele possa ser realizado." - *Roberto Shinyashiki*

1Doc

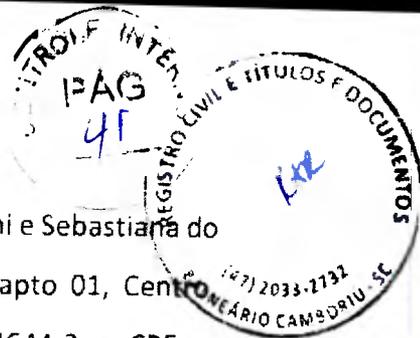
**ATA DE ELEIÇÃO DA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO ÀS FAMÍLIAS DE  
DEFICIENTES FÍSICOS – AFADEFI / MANDATO 2020-2022**



Ao décimo quinto dia do mês de outubro de dois mil e vinte reuniram-se em Assembleia Geral os associados da AFADEFI para eleger a nova diretoria e conselhos deliberativo e fiscal, com vigência de mandato a partir de trinta e um de outubro de dois mil e vinte até trinta e um de outubro de dois mil e vinte e dois. O Presidente da comissão eleitoral fez a primeira chamada as dezenove horas. Não havendo *quórum* suficiente foi realizada nova chamada às dezenove horas e trinta minutos, com o número mínimo de associados presentes. O Presidente da comissão eleitoral elucidou como foi procedida a convocação para a referida eleição, informando que o edital de convocação restou publicado no site do Jornal Página 3 diário eletrônico de publicações legais da cidade de Balneário Camboriú-SC aos dois dias do mês de setembro de dois mil e vinte, bem como no mesmo dia foi afixado edital de convocação no mural da recepção da AFADEFI. O Presidente da comissão eleitoral informou que, em não havendo a candidatura de mais de uma chapa, a forma de votação seria por aclamação da maioria dos associados presentes. O Presidente da Comissão comunicou que apenas uma chapa se inscreveu no processo eleitoral, sendo apresentada chapa única para concorrer às presentes eleições. Após a apresentação da chapa única, a nova diretoria foi aclamada por unanimidade às 19h55min, restando composta pelos seguintes membros: DIRETORIA EXECUTIVA: PRESIDENTE EVANDRO PREZZI, brasileiro, solteiro, representante comercial, nascido em 22/08/1969, filiação Claudino Prezzi e Leonilde Pandolfo, com endereço residencial e profissional na Rua Brás Cubas, n. 114, Nova Esperança, Balneário Camboriú-SC, CEP 88336-325, inscrito no RG sob n. 5.809.83, SSP/SC e CPF n. \_\_\_\_\_, endereço eletrônico [prezzi.aurora@hotmail.com](mailto:prezzi.aurora@hotmail.com), telefone (47) 99914-8658; VICE-PRESIDENTE BEATRIZ BUKOVITZ, brasileira, divorciada, comerciante, nascida em 02/05/1975, filiação Ivanildo Bensberg e Devanir Bukovitz Bensberg, com endereço residencial e profissional na Rua Dom Jaime, n. 539, Vila Real, Balneário Camboriú-SC, CEP 88337-420, inscrita no RG sob n. 305488601 e CPF n. \_\_\_\_\_ não possui endereço eletrônico, telefone (47) 99648-3212; TESOUREIRO MÁRCIO JOSÉ MARCHI DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, autônomo, nascido em 18/04/1981, filiação Osmar Pereira dos Santos e Ivonete Marchi dos Santos, com endereço residencial e profissional



na Rua 1.500, n. 1.931, Centro, Balneário Camboriú-SC, CEP 88330-528, inscrito no RG sob n. 7.336.909-0 e CPF n. , endereço eletrônico marchibc@hotmail.com e telefone (47) 99905-9194, VICE-TESOUREIRA FABIANA DE OLIVEIRA SILVERO MACIEL, brasileira, professora, atualmente desempregada, sem endereço profissional, nascida em 29/05/1983, filiação Dirceu Silvero e Eliana Fátima de Oliveira, casada com Enirio Alves Maciel, brasileiro, autônomo, nascido em 11/05/1978, filiação Antonio Alves Maciel e Leontina Dutra Maciel, inscrito no RG n. 36010332, SSP/SC, CPF n. , endereço residencial de ambos e do cônjuge varão, na Rua Campo Erê, n. 862, bairro dos Municípios, Balneário Camboriú-SC, CEP 88337-340, inscrita no RG sob n. 3235388 e CPF n. , endereço eletrônico fdeoliveirasilvero@gmail.com, telefone (47) 99118-0754, SECRETÁRIA GERAL SANDRA CRISTINA TONHOLI DE CASTRO, brasileira, costureira autônoma, nascida em 20/07/1972, filiação João Baptista Tonholi e Maria Aurineide Albuquerque Tonholi, casada com Valdecir Pfordask da Silva, brasileiro, autônomo, casado, nascido em 01/01/1985, filiação Edison Roberto da Silva e Matilde Pfordask, inscrito no RG n. 4005582, SSP/SC e CPF , ambos com endereço residencial e profissional, na Avenida Atlântica, n. 2.770, apto 104, Ed. Trindade, Centro, Balneário Camboriú-SC, CEP 88330-018, inscrita no RG sob n. 8717397-6 e CPF n. , endereço eletrônico cristina.tonholi@hotmail.com, telefone (47) 99694-9199; SEGUNDA SECRETÁRIA REGEANE ALEXANDRA BERNARDO SALVADOR, brasileira, do lar, nascida em 30/08/1985, filiação Dauri José Bernardo e Maria da Graça Moreira Bernardo, casada com Marcos Roberto Salvador, brasileiro, autônomo, casado, nascido em 05/03/1981, filiação José Salvador e Alvacir Terezinha Salvador, inscrito no RG sob n. 4549635 e CPF n. , ambos com endereço residencial e profissional na Rua 3.030, n. 67, Centro, Balneário Camboriú-SC, CEP 88330-311, inscrita no RG sob n.4846867 e CPF n. 055.481.129-45, endereço eletrônico regeane.ale@gmail.com, telefone (47) 99784-1622; DIRETORA DE PATRIMÔNIO FABIANA LUCENA JEZIORSKI, brasileira, solteira, do lar, nascida em 03/08/1983, filiação Milton Amaro Jeziorski e Isolete Lucena Jeziorski, com endereço residencial e profissional na Rua Professor Andrônico Pereira, n. 387, Centro, Camboriú-SC, CEP 88340-389, inscrita no RG sob n. 8375157 e CPF n. , endereço eletrônico fabi.jeziorski@hotmail.com, telefone (47) 98458-9933, TITULARES DO CONSELHO FISCAL: ALVONIR GREGÓRIO PEDRONI, brasileiro,



divorciado, aposentado, nascido em 20/02/1957, filiação Alécio Pedroni e Sebastiana do Nascimento Pedroni, residente na Avenida Marginal Leste, n. 580, apto 01, Centro, Balneário Camboriú-SC, CEP 8830-116, inscrito no RG sob n. 574644-2 e CPF n. [redacted] sem endereço eletrônico, telefone (47) 99176-4751; MARCÍLIO DOS SANTOS, brasileiro, divorciado, aposentado, nascido em 01/11/1963, filiação Euclides dos Santos e Edite Beltramine dos Santos, residente na Rua 1.552, n. 386, Centro, Balneário Camboriú-SC, CEP 88330-500, inscrito no RG sob n. 1636361 e CPF n. [redacted] endereço eletrônico [marciliosantos@gmail.com](mailto:marciliosantos@gmail.com), telefone (47) 99616-0031, e MÁRCIA PEREIRA, brasileira, divorciada, zeladora, nascida em 04/02/1968, filiação Manoel Pereira e Ondina Rebelo Pereira, com endereço residencial na Rua Belo Horizonte, n. 181, apto 201, Ed. Nascer do Sol, Bairro Areias, Camboriú-SC, CEP 88345-067 e endereço profissional na Rua Dom Alberto, n. 598, Bairro Vila Real, Balneário Camboriú-SC, CEP 88337-145, inscrita no RG sob n. 2.864.840 e CPF n. [redacted] sem endereço eletrônico, telefone (47) 99935-1643; SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL: DÉBORA UHLMANN, brasileira, do lar, nascida em 10/10/1965, filiação Ademar Demoura e Gertrudes Barbara Schmitt Demoura, casada com Almiro Uhlmann, brasileiro, casado, autônomo, nascido em 25/09/1959, filiação Adolfo Augusto Uhlmann e Agnes Uhlmann, ambos com endereço residencial e profissional na Rua Síria, n. 860, Nações, Balneário Camboriú-SC, CEP 88338-135, inscrita no RG sob n. 1.503.050 e CPF n. [redacted] sem endereço eletrônico, telefone (47) 99977-1532; CRISTIANA LUDTKE DE OLIVEIRA, brasileira, autônoma, nascida em 11/12/1974, filiação Alfredo Ludtke e Nelda Irmgard Warsse Ludtke, casada com Gilsoni Rodrigues de Oliveira, brasileiro, autônomo, nascido em 31/05/1974, filiação Armindo Rodrigues de Oliveira e Petestata Maria de Oliveira, inscrito no RG sob n. [redacted] ambos com endereço residencial e profissional na Rua 3.300, n. 390, Centro, Balneário Camboriú-SC, CEP 88330-272, inscrita no RG sob n. 1011607197 e CPF n. [redacted] 87, endereço eletrônico [cristianaludtke@yahoo.com.br](mailto:cristianaludtke@yahoo.com.br), telefone (47) 98888-2804 e HÉLIO GONÇALVES, brasileiro, engenheiro civil, nascido em 02/10/1956, filiação Diamantino Gonçalves e Iracema Gonçalves, casado com Josilene Mari Piovezan Gonçalves, brasileira, do lar, casada, nascida em 27/09/1960, filiação Carlos Piovezan Filho e Matilde Gelamo Piovezan, inscrita no RG sob n. 5195435 e CPF n. [redacted] 61, ambos com endereço residencial e profissional na Rua 2.050, n. 245, Centro,

TITULO PATENTE  
PAG 42  
CIVIL E... DOCUMENTOS  
2013 1732  
CAMBORIU

Balneário Camboriú-SC, CEP 88330-456, inscrito no RG sob n. 12410697 e CPF n. [redacted] endereço eletrônico [heliogonc@gmail.com](mailto:heliogonc@gmail.com), telefone (47) 3367-7475, sem telefone celular; TITULARES DO CONSELHO DELIBERATIVO: MARCOS ROBERTO SALVADOR, brasileiro, autônomo, nascido em 05/03/1981, filiação José Salvador e Alvacir Terezinha Salvador, casado com Regeane Alexandra Bernardo Salvador, brasileira, do lar, nascida em 30/08/1985, filiação Dauri José Bernardo e Maria da Graça Moreira Bernardo, casada, ambos com endereço residencial e profissional na Rua 3.030, n. 67, Centro, Balneário Camboriú-SC, CEP 88330-311, inscrito no RG sob n. 4549635 e CPF n. [redacted] sem endereço eletrônico, telefone (47) 99781-1622; LUANA DA ROSA, brasileira, solteira, do lar, nascida em 26/11/1991, filiação Sirlene Nogueira da Rosa e pai não identificado, com endereço residencial e profissional na Rua Canoinhas, n. 26, Bairro Municípios, Balneário Camboriú-SC, CEP 883374-395, inscrita no RG sob n. 109362743 e CPF n. [redacted] sem endereço eletrônico, telefone (47) 99981-4885; ANDREZA XAVIER FERREIRA, brasileira, solteira, autônoma, nascida em 19/01/1987, filiação Edilson Ferreira e Adelina Xavier Ferreira, com endereço residencial e profissional na Rua Marrocos, N. 295, apto 11, Bairro Nações, Balneário Camboriú-SC, CEP 88338-225, inscrita no RG sob n. 1951844-7 e CPF n. [redacted] endereço eletrônico [ferreiraxandrezza@gmail.com](mailto:ferreiraxandrezza@gmail.com), telefone (47) 98803-2213; SUPLENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO: RUBIA NAYARA PEREIRA LESSA, brasileira, do lar, nascida em 08/03/1992, filiação Adair Pereira e Maria Donisete da Silva Pereira, casada com Edson Lessa, brasileiro, carpinteiro com endereço profissional na Avenida Normando Tedesco, n. 1333, Balneário Camboriú-SC, CEP 88330-123, nascido em 12/09/1990, filiação Lino Fernandes Lessa e Maria Margarete Bitencourt Lessa, inscrito no RG n. 4993111, SSP/SC e CPF n. [redacted] ambos com endereço residencial na rua Boa Vista, n. 345, bairro Nova Esperança, Balneário Camboriú-SC, CEP 88336-250, inscrita no RG sob n. 5750907 e CPF n. [redacted] endereço eletrônico [rubianayara@gmail.com](mailto:rubianayara@gmail.com), telefone (47) 99646-1201; JOSILENE MARI PIOVEZAN GONÇALVES, brasileira, do lar nascida em 27/09/1960, filiação Carlos Piovezan Filho, Matilde Gelamo Piovezan, casada com Hélio Gonçalves, brasileiro, engenheiro civil autônomo, nascido em 02/10/1956, filiação Diamantino Gonçalves e Iracema Gonçalves, casado, ambos com endereço residencial e profissional na Rua 2.050, n. 245, Centro, Balneário Camboriú-SC, CEP 88330-456, inscrita no RG sob n. 5195435 e CPF n. [redacted] endereço eletrônico [redacted]



PROF. INTER.  
PÁG  
43



josimpbg@hotmail.com, telefone (47) 3367-7475, sem telefone celular; DANIELE SOCORRO MARTINS, brasileira, solteira, autônoma, nascida em 02/02/1975, filiação Octavio Martins e Maria Maura Martins, com endereço residencial e profissional na Avenida Palestina, n. 1.026, Bairro Nações, Balneário Camboriú-SC, CEP 88338-010, inscrita no RG sob n. 6997210 e CPF n. \_\_\_\_\_ endereço eletrônico danieleparana@gmail.com, telefone (47) 99637-4179. O Presidente declarou que nenhum dos associados presentes manifestou interesse em ocupar os cargos de Diretor Social e Diretor de Comunicação, bem como de ocupar os 2 (dois) demais cargos de membros efetivos e os 2 (dois) demais cargos de membros suplentes existentes no Conselho Deliberativo, conforme previstos no art. 33 do Estatuto Vigente. Assim, por não haver interesse de candidatos para ocupar os cargos mencionados, o Conselho Deliberativo será composto por apenas 3 (três) membros titulares e 3 (três) membros suplentes. O Presidente da Comissão Eleitoral declarou que os membros eleitos da nova Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal e Conselho Deliberativo, serão empossados em ato solene que será realizado no dia trinta de outubro de dois mil e vinte, encerrando a assembleia as 20h25min. Sem mais nada a declarar, encerro a presente ata subscrita por mim, Indira Radke Carolo, advogada inscrita na OAB/SC 33.488 e CPF sob n. \_\_\_\_\_, pelo Presidente eleito Evandro Prezzi, inscrito no CPF sob n. 506.841.160-49 e demais presentes nesta assembleia, em lista de presença apartada.

INDIRA RADKE CAROLO  
ADVOGADA  
OAB/SC 33.488

EVANDRO PREZZI  
PRESIDENTE  
CPF: \_\_\_\_\_

Estado de Santa Catarina  
Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas e das  
KAIRA CRISTINA DA SILVA - Oficial Interna  
Rua 1926, 1140 Centro, Balneário Camboriú - SC, 88330-478 - (47) 2033-2732 -  
civil\_bc@gmail.com

10ª AVERBAÇÃO EM REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA  
Protocolo: 005766 Data: 22/10/2020 Livro: 0009 Folha: 110  
Registro: 008391 Data: 16/11/2020 Livro: A-048 Folha: 128  
Qualidade: Integral | Natureza: ATA DE ELEIÇÃO 15.10.2020

Apresentante ASSOCIAÇÃO DE APOIO AS FAMÍLIAS DE

Selo Digital de Fiscalização do tipo |sento - FXD28550-G4RT  
Confira os dados do ato em: <http://selo.tjsc.jus.br/>

Dou fé. Balneário Camboriú - 16 de novembro de 2020

Rubya Andreia Rosa - Oficial Substituta





LISTA DE PRESENÇA

ASSEMBLEIA GERAL DE ELEIÇÃO DA NOVA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO AS FAMÍLIAS DE DEFICIENTES FÍSICOS – AFADEFI – MANDATO 2020/2022

Balneário Camboriú, 15 de outubro de 2020.

	NOME	ASSINATURA
01	Valéria Meliro	
02	Judiza Radke Carolo	
03	Alvair C. Reis	
04	Andréa D. Carvalho	
05	Regiane F. B. Salvador	
06	<del>Marcos Roberto Salvador</del>	<del></del>
07	Marcos Roberto Salvador	Marcos R. S.
08	Marcia Pereira	
09	Fabiana L. Tezioroni	
10	Maria Donisete do Silva	
11	Janessa N.R. Maciel	Janessa N.R. Maciel
12	Rubia Nayara Pereira	Rubia N. Pereira
13	Roberta Seane G. Piazza	
14	Luana Gomes	
15	Foslene M.P. Gonçalves	
16	Wilton D. Ulbricht	W.D.
17	Luiza R. Gomes Bazzi	Luiza R. Gomes Bazzi

38		
37		
36		
35	Comunidade do Socorro Montinho	
34	<del>Comunidade dos</del> <del>gatos de Teófilo</del>	
33		
32	Guiana Silvestre Rodrigues	
31	JUAN GONCALVES RUIFE	
30		
29	fecharam de O. J. Maciel	
28	Imaculada J. M. do Sardo	
27	Andruga X. Ferreira	
26	Luana da Rosa	
25	Amir M. M.	
24	Beatriz B. Ben Alora	
23	Artemisa M. Ferreira Campos	
22		
21	Maciel dos Santos	
20	Dele Gonalves	
19	Christiane Lodi Oliveira	
18		



PAG 45

PROF. INTER.  
PAG  
46



## Edital de Eleição da Nova Diretoria da Afadefi



### AFADefi

Associação de Apoio às Famílias de Deficientes Físicos  
Balneário Camboriú - SC

Utilidade Pública Municipal Lei nº 3816-12/12/2003 CNPJ: 05405039/0001-02

Utilidade Pública Estadual Lei nº 13.398 de 22/06/2005

Utilidade Pública Federal n.º 08026.004113/2006-00

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL DE ELEIÇÃO NOVA DIRETORIA DA AFADefi - MANDATO 2020/2022

O presidente da AFADefi no uso de suas atribuições, vem por meio deste **CONVOCAR** os associados para a Assembleia Geral de Eleição da Nova Diretoria da Associação de Apoio às Famílias de Deficientes Físicos de Balneário Camboriú-SC para o Mandato 2020/2022

A eleição ocorrerá no dia 15/10/2020, com início às 19h, ou, não havendo *quórum* mínimo de um quinto dos associados presentes, em segunda convocação às 19h30min, a se realizar na sede própria da AFADefi, localizada na Rua 1 500, n. 1837, Centro, Balneário Camboriú, no Estado de Santa Catarina e terá como pauta:

1. Eleger a Nova Diretoria - Mandato 2020/2022.
2. Eleger o Novo Conselho Fiscal - Mandato 2020/2022.
3. Eleger o Novo Conselho Deliberativo - Mandato 2020/2022.

O Presidente comunica, ainda, que o prazo para inscrição de chapas e candidatos será de 20 (vinte) dias corridos, a contar da data de publicação deste Edital de Convocação, sendo o último dia em 22/09/2020, reiterando que a eleição ocorrerá em observância às normas estatutárias da entidade.

Balneário Camboriú, 02 de setembro de 2020.

**EVANDRO PREZZI**

**Presidente da AFADefi**

Rua 1500 nº 1837 Centro Fone: 47 - 3368.0678

E-mail - [afadefi\\_bal@hotmail.com](mailto:afadefi_bal@hotmail.com).

[www.afadefi.org](http://www.afadefi.org)



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): ASSOCIAÇÃO DE APOIO FAMILIAS DEF.FISICOS-AFADEFI  
CNPJ/CPF: 05.405.039/0001-02

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: Lei nº 3938/66, Art. 154  
Número da certidão: 220140021563340  
Data de emissão: 10/02/2022 20:48:24  
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.): 11/04/2022

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 05.405.039/0001-02

**Razão Social:** ASSOCIACAO APOIO FAMILIAS DEF FISICOS AFADEFI

**Endereço:** RUA 1500 1837 / CENTRO / BALNEARIO CAMBORIU / SC / 88330-528

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 04/03/2022 a 02/04/2022

**Certificação Número:** 2022030401110318680535

Informação obtida em 09/03/2022 15:52:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





## AFADefi

Associação de Apoio às Famílias de Deficientes Físicos  
Balneário Camboriú - SC

Utilidade Pública Municipal Lei nº 3816-12/12/2003 CNPJ; 05405039/0001-02

Utilidade Pública Estadual Lei nº 13.398 de 22/06/2005.

Utilidade Pública Federal n.º 08026.004113/2006-00

### 7 - DADOS DA EQUIPE EXECUTORA

NOME	CARGO	CARGA HORÁRIA.	VALOR
Valdeci Matias	Administrador	40	Contrapartida
Profissionais Contratados por meio dos Convênios com FMDCA – Termo de Colaboração 003/2021 e FMAS - Termo de Colaboração 002/2021.	Áreas Multiprofissionais (2 psicólogas, 2 fisioterapeutas, 1 fonoaudiólogo, 1 psicopedagoga, 1 assistente social, 1 auxiliar administrativo)	40	Contrapartida

### 8 – PREVISÃO DE DESPESAS E RECEITAS

8.1-Receitas Previstas	8.2- UNIDADE	8.3- VALOR UNITÁRIO	8.4 – TOTAL
Repasse Saúde	01	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00

**TOTAL GERAL RECEITAS: R\$ 50.000,00**

8.5-Despesas Previstas	8.6- UNIDADE	8.7-VALOR UNITARIO	8.8 – TOTAL
Aparelho de Ar-Condicionado 9 mil btus	02 und	R\$ 1.839,90	R\$ 3.679,80
Mão-de-obra Instalação Ar-Condicionado	02 und	R\$ 350,00	R\$ 700,00
Notebook	04 und	R\$ 2.789,07	R\$ 11.156,28
Kit Poltronas	02 und	R\$ 771,40	R\$ 1.542,80



5ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO AFADefi – Associação de Apoio às Famílias de Deficientes Físicos", sede Rua 1500, nº 1837, Centro, Balneário Camboriú-SC, Brasil, Atos Constitutivos Registrados no Cartório de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Balneário Camboriú – SC, em data 25.11.2002 sob nº termo 1072 Livro – A-04 Pessoas Jurídicas fls. 160, arquivados em Cartório e com CNPJ 05.405.039/0001-02:

Decreto Municipal nº 4.453 de 26 de Julho de 2006.

Lei Estadual nº 13.398 de 22 de Junho de 2005

## A F A D E F I - ASSOCIAÇÃO DE APOIO ÀS FAMÍLIAS DE DEFICIENTES FÍSICOS

### ESTATUTO SOCIAL

#### CAPÍTULO I

#### DA DENOMINAÇÃO, DOS FINS E DA SEDE

Art. 1º. A Associação de Apoio às Famílias de Deficientes Físicos - AFADefi, sociedade civil, de duração indeterminada e sem fins econômicos, com sede e foro à Rua 1500, n. 1837 Centro, Balneário Camboriú - SC, reúne número ilimitado de associados, sem distinção de origem, sexo, raça, clero, idade ou opção política, partidária e filosófica, não havendo direitos e obrigações recíprocas entre associados, e tem por finalidade a proteção da pessoa com deficiência física, orientando-se pelos seguintes objetivos:

I – Prestar apoio e suporte à pessoa com deficiência física;

II – Integrar a pessoa com deficiência física à sociedade e ao mercado de trabalho;

III – Promover solidariedade e cooperação entre pessoas com deficiência física,

IV – Representar seus associados perante sociedade, órgãos públicos e privados, buscando recursos e ações que visem à melhoria de suas condições de vida e à manutenção das atividades da AFADefi, bem como, na proposição de medidas extrajudiciais e judiciais em defesa dos interesses da AFADefi e associados,

V – Participar, organizar, promover e executar eventos e projetos sociais em geral, em prol da AFADefi e associados;

VI – Conscientizar a pessoa com deficiência física das suas potencialidades e cooperar com o desenvolvimento destas potencialidades,

VII – Evidenciar o dever de co-responsabilidade e co-participação da coletividade, buscando a cooperação entre Poder Público e iniciativa



privada na integração da pessoa com deficiência física à sociedade e ao mercado de trabalho;

VIII – Colaborar no desenvolvimento de política pública e de ação comunitária, bem como, no cadastramento público de pessoas com deficiência física;

IX – Colaborar e prestar assistência econômica e psicológica aos familiares dos associados;

X – Encaminhar aos poderes competentes sugestões e propostas de leis sobre matéria de interesse da AFADEFI e associados, bem como, zelar pelo cumprimento da legislação de interesse da classe, comunicando eventuais descumprimentos à autoridade competente, requerendo o que entender pertinente,

XI – Promover e incentivar a prática de atividades esportivas e culturais, visando habilitação, reabilitação e inclusão social dos associados, bem como, fomentar a participação destes em competições desportivas, podendo patrociná-los, quando representarem a AFADEFI;

XII – Promover a inclusão social e atividades de relevância pública;

XIII – Promover outras atividades e iniciativas necessárias ao alcance integral das finalidades previstas neste Estatuto.

§ 1º. A Diretoria Executiva poderá criar ponto de atendimento aos associados, em local próprio ou locado para este fim, diverso da sede, desde que comprovada a viabilidade financeira e administrativa, e, aprovado pelos Conselhos.

§ 2º A área de atuação da AFADEFI abrange o município de Balneário Camboriú – SC e municípios contíguos

**Art. 2º.** A Associação de Apoio às Famílias de Deficientes Físicos, adota, para uso exclusivo, a sigla AFADEFI, vedado o uso contrário às finalidades definidas neste Estatuto.

## CAPÍTULO II

### DOS REQUISITOS PARA ADMISSÃO E DEMISSÃO DO SÓCIO

**Art. 3º.** Admitir-se-á como associado, a pessoa física ou jurídica que se enquadrar em uma das categorias previstas nos artigos seguintes deste Estatuto domiciliado na área de atuação da AFADEFI.

Parágrafo Único. A demissão dar-se-á a qualquer momento bastando que o associado apresente manifestação por escrito, informando seu interesse no desligamento.

**Art. 4º.** São categorias de associados:

I – Pessoa com deficiência física,

II – Fundador,

III – Benemerito,

IV – Contribuinte.

§ 1º. Considera-se "Pessoa com Deficiência Física" o sócio com deficiência física motora ou locomotora, congênita ou adquirida, conforme previsão legal



§ 2º Considera-se "Fundador" o sócio que participou do ato de fundação da AFADEFI.

§ 3º Considera-se "Benemérito" a pessoa que prestar relevantes contribuições à AFADEFI, bem como, por sua ação social, no âmbito nacional, contribuir para o bom êxito da integração e da habilitação da pessoa com deficiência física à sociedade e ao mercado de trabalho.

§ 4º Considera-se "Contribuinte" a pessoa que, embora não sendo deficiente físico, associar-se e recolher as contribuições sociais.

§ 5º Aos sócios Beneméritos e Fundadores é facultado o recolhimento das contribuições sociais.

§ 6º. O sócio Benemérito receberá o título representado por diploma, em cerimônia solene, entregue por representantes da AFADEFI, indicados pela Diretoria Executiva.

**Art. 5º.** O sócio receberá Carteira de Identificação Social, que indicará sua categoria, entre outras informações, sendo assinada, no mínimo, pelo Presidente da AFADEFI.

§ 1º. Cabe à Diretoria Executiva a padronização da Carteira de Identificação Social.

§ 2º O custo operacional da Carteira de Identificação Social poderá ser repassado ao associado, no caso não haver viabilidade financeira da AFADEFI arcar com esta despesa, conforme decisão da Diretoria Executiva, ratificada pelos Conselhos.

### CAPÍTULO III DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

**Art. 6º.** São direitos dos associados:

- I – Votar e ser votado, para os cargos da Diretoria Executiva e dos Conselhos Deliberativo e Fiscal;
- II – Voz e voto na Assembleia Geral;
- III – Propor à Diretoria Executiva medida que julgar conveniente aos interesses dos associados e da AFADEFI;
- IV – Receber a Carteira de Identificação Social;
- V – Conhecer relatórios das atividades sociais desenvolvida pela AFADEFI;
- VI – Convocar Assembleia Geral Extraordinária para destituição de membro da Diretoria Executiva, dos Conselhos, desde que a convocação seja ratificada por, no mínimo, de 1/5 dos associados.
- VII – O acesso irrestrito aos documentos e informações relativas à prestação de contas, bem como aqueles relacionados à gestão da entidade.

§ 1º. As informações acerca da prestação de contas e gestão, de que tratam o inciso VII, serão publicadas anualmente na íntegra no sítio eletrônico da Associação.

**Art. 7º.** São deveres dos associados:

- I – Cumprir e respeitar o Estatuto, regulamentos, regimentos, portarias, circulares, decisões da Diretoria Executiva e deliberações da Assembleia Geral;
- II – Manter em dia as mensalidades sociais;



- III – Zelar pelos bens móveis e imóveis da AFADFEI;
- IV – Apresentar-se de forma respeitosa quando estiver na sede da AFADFEI ou solenidades em que a AFADFEI esteja participando;
- V – Difundir e dedicar-se ao cumprimento dos fins da AFADFEI;
- VI – Comparecer às Assembléias Gerais,
- VII – Frequentar a sede social e atos públicos promovidos pela AFADFEI.

#### CAPÍTULO IV DAS PENALIDADES

**Art. 8º.** As Penalidades serão aplicadas pelo Presidente da AFADFEI e se consistem em:

- I – Advertência;
- II – Suspensão;
- III – Exclusão.

§ 1º. A advertência será aplicada em caráter sigiloso, por escrito, ao sócio que não cumprir as exigências deste Estatuto ou cometer falta leve ou média, prevista no Regimento Interno ou assim reconhecida pelo Conselho Deliberativo.

§ 2º. A suspensão será aplicada pelo período não inferior a 01 (um) mês, em caso de:

- I – sócio advertido por mais de (03) vezes durante o ano,
- II – sócio que não participar de nenhuma Assembléia Geral no período de 02 (dois) anos;
- III – sócio que cometer falta grave, prevista no Regimento Interno ou assim reconhecida pelo Conselho Deliberativo.

§ 3º. A exclusão será aplicada nos seguintes casos:

- I – Reincidência de suspensão no período de 03 (três) anos,
- II – Cometimento de falta gravíssima, prevista no Regimento Interno ou assim reconhecida pelo Conselho Deliberativo;
- III – Ofensa às finalidades, objetivos e patrimônio da AFADFEI ou aos seus associados.

**Art. 9º.** Os procedimentos a serem adotados e a definição das violações serão determinados no Regimento Interno da AFADFEI, elaborado pela Diretoria Executiva, com a aprovação do Conselho Deliberativo.

**Art. 10.** Antes da aplicação de qualquer penalidade serão ouvidos os envolvidos e interessados, levando-se a termo suas declarações, inclusive do suposto infrator, dando-lhe direito de apresentar resposta e provas, por prazo não inferior a 10 (dez) dias.

**Art. 11.** Em caso da aplicação da penalidade de exclusão, caberá recurso à Assembléia Geral Extraordinária, que confirmará a aplicação da penalidade ou a reformará, com aprovação da maioria simples, respeitado o quorum de 2/5 dos associados.

#### CAPÍTULO V DO PATRIMÔNIO E DAS FONTES DE RECURSOS



**Art. 12.** O patrimônio da AFADEFI será constituído de bens imóveis e móveis e quaisquer outros valores.

§ 1º. A AFADEFI será mantida por seu patrimônio incluindo-se os frutos e rendimentos.

§ 2º. Os valores em espécie serão depositados em conta bancária de instituição financeira ou cooperativa de crédito, com sede ou filial no município sede da AFADEFI, de titularidade desta.

§ 3º. Os bens patrimoniais da AFADEFI não poderão ser onerados, permutados, alienados, vendidos ou doados sem a autorização da Assembléia Geral, convocada especialmente para este fim, com aprovação de 2/3 dos associados.

§ 4º. Em caso de doação de pequena quantia em dinheiro ou de cestas básicas a associado reconhecidamente necessitado, assim reconhecido pela Diretoria Executiva e pelos Conselhos, a Diretoria Executiva poderá fazer a doação sem a convocação da Assembléia Geral.

**Art. 13.** Constituem fontes de recursos financeiros da AFADEFI:

- I - Contribuições sociais mensais dos associados
- II - Subvenções financeiras dos poderes públicos,
- III - Aplicações no mercado financeiro;
- IV - Doações e legados,
- V - Outras receitas.

§ 1º. A AFADEFI aplicará, integralmente, os recursos na manutenção de suas finalidades e objetivos.

§ 2º. A AFADEFI não distribuirá lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma ou pretexto e não remunerará por qualquer forma os cargos da Diretoria Executiva e dos Conselhos.

**Art. 14.** Cabe à Diretoria Executiva a fixação da Contribuição Social, válida pelo período mínimo de 01 (um) ano, ou, se vigência menor, até findar os mandatos eletivos.

§ 1º. Em caso de associado que não reúna, comprovadamente, condições financeiras de arcar com os custos da Contribuição Social, a Diretoria Executiva poderá conceder a isenção pelo período máximo de 01 (um) ano, devendo a isenção ser novamente requerida e a necessidade novamente comprovada.

§ 2º. O associado que se beneficiar da isenção será advertido que deverá informar à Diretoria Executiva caso sua condição financeira se modifique, possibilitando o pagamento da Contribuição Social alertando-se dos riscos da desobediência e da prática de fraude.

## CAPÍTULO VI

### DA CONSTITUIÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS DELIBERATIVOS

**Art. 15.** A AFADEFI será constituída e administrada pelos seguintes Órgãos Deliberativos, conforme atribuições e competências definidas neste Estatuto:

- I - Assembléia Geral,



- II – Diretoria Executiva;
- III – Conselho Deliberativo;
- IV – Conselho Fiscal.

### DA ASSEMBLÉIA GERAL

**Art. 16.** A Assembléia Geral é soberana e constituída por todos os sócios, no uso de seus direitos, e se reunirá, ordinariamente, no mínimo uma vez ao ano, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o encerramento do exercício financeiro, e, extraordinariamente, toda vez que for convocada pelo Presidente, pela maioria dos membros da Diretoria Executiva ou pela convocação por solicitação de 1/5 dos associados.

**Art. 17.** Compete à Assembléia Geral Ordinária privativamente aprovar as contas da gestão administrativa.

§ 1º. Para instalação da Assembléia Geral Ordinária deverá haver a presença mínima de 1/5 dos associados em primeira convocação e 30 (trinta) minutos após, em segunda convocação, com qualquer número, com aprovação por maioria simples.

§ 2º. A convocação da Assembléia Geral Ordinária deverá ser feita por edital, afixada na sede social e publicado uma vez em jornal de circulação da área de atuação da AFADEFI, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, informando dia, hora, local e matéria a ser discutida.

**Art. 18.** Compete à Assembléia Geral Extraordinária

I – Alterar o Estatuto;

II – Destituir qualquer membro da Diretoria Executiva ou dos Conselhos, por descumprimento de suas atribuições ou por ações que denigram a imagem ou atentem contra a AFADEFI, respeitado o direito de defesa;

III – Deliberar sobre a dissolução da AFADEFI;

IV – Deliberar sobre recursos em caso de rejeição das contas;

V – Deliberar sobre os assuntos que a Diretoria Executiva julgar conveniente;

VI – Deliberar sobre qualquer assunto que os associados julgarem conveniente, desde que a solicitação seja ratificada por no mínimo 1/5 destes associados;

VII – Eleger os membros da Diretoria Executiva e Conselhos.

§ 1º. Para instalação da Assembléia Geral Extraordinária deverá haver a presença mínima de 1/5 dos associados em primeira convocação e 30 (trinta) minutos após, em segunda convocação, com qualquer número, com aprovação por maioria simples.

§ 2º. A Assembléia Geral Extraordinária funcionará em horário específico.

§ 3º. A convocação da Assembléia Geral Extraordinária será feita por edital, afixada na sede social e publicado uma vez em jornal de circulação da área de atuação da AFADEFI, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, informando dia, hora, local e matéria a ser discutida.

**Art. 19.** O voto será secreto na Assembléia Geral de eleição e destituição de membro da Diretoria Executiva e Conselhos.

Parágrafo único. Nos demais assuntos a Diretoria Executiva indicará a forma de votação.



## CAPÍTULO VII DOS ÓRGÃOS DE DIREÇÃO E DA GESTÃO ADMINISTRATIVA

**Art. 20.** A gestão administrativa será exercida por meio de:

- I – Diretoria Executiva;
- II – Conselho Deliberativo;
- III – Conselho Fiscal.

§ 1º. O mandato dos membros da Diretoria Executiva e dos Conselhos será de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução, exercendo seus mandatos até a posse dos sucessores, sem qualquer espécie de remuneração, sendo todos eleitos na mesma oportunidade.

§ 2º. O membro da Diretoria Executiva ou dos Conselhos que faltar, sem justificativa formal, mais de 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas, perderá o mandato.

**Art. 21.** Ao Presidente da Diretoria Executiva é concedido o título de "Presidente da AFADEFI", enquanto viger seu mandato.

### DA DIRETORIA EXECUTIVA

**Art. 22.** São membros da Diretoria Executiva:

- I – Presidente;
- II – Vice Presidente;
- III – Secretário Geral,
- IV – Segundo Secretário Geral,
- V – Tesoureiro;
- VI – Segundo Tesoureiro;
- VII – Diretor de Patrimônio;
- VIII – Diretor Social;
- IX – Diretor de Comunicação.

§ 1º. A Diretoria Executiva reunir-se-á em sessão ordinária, mensalmente, em data designada por seu Presidente ou substituto legal, e, extraordinariamente, todas as vezes que for convocada pelo Presidente ou pela maioria dos membros. A sessão se instalará com quorum mínimo de 05 (cinco) membros, com aprovação da maioria simples.

§ 2º. Os membros da Diretoria não respondem solidariamente pelas obrigações assumidas pela AFADEFI, exceto quando restar configurado crime patrimonial

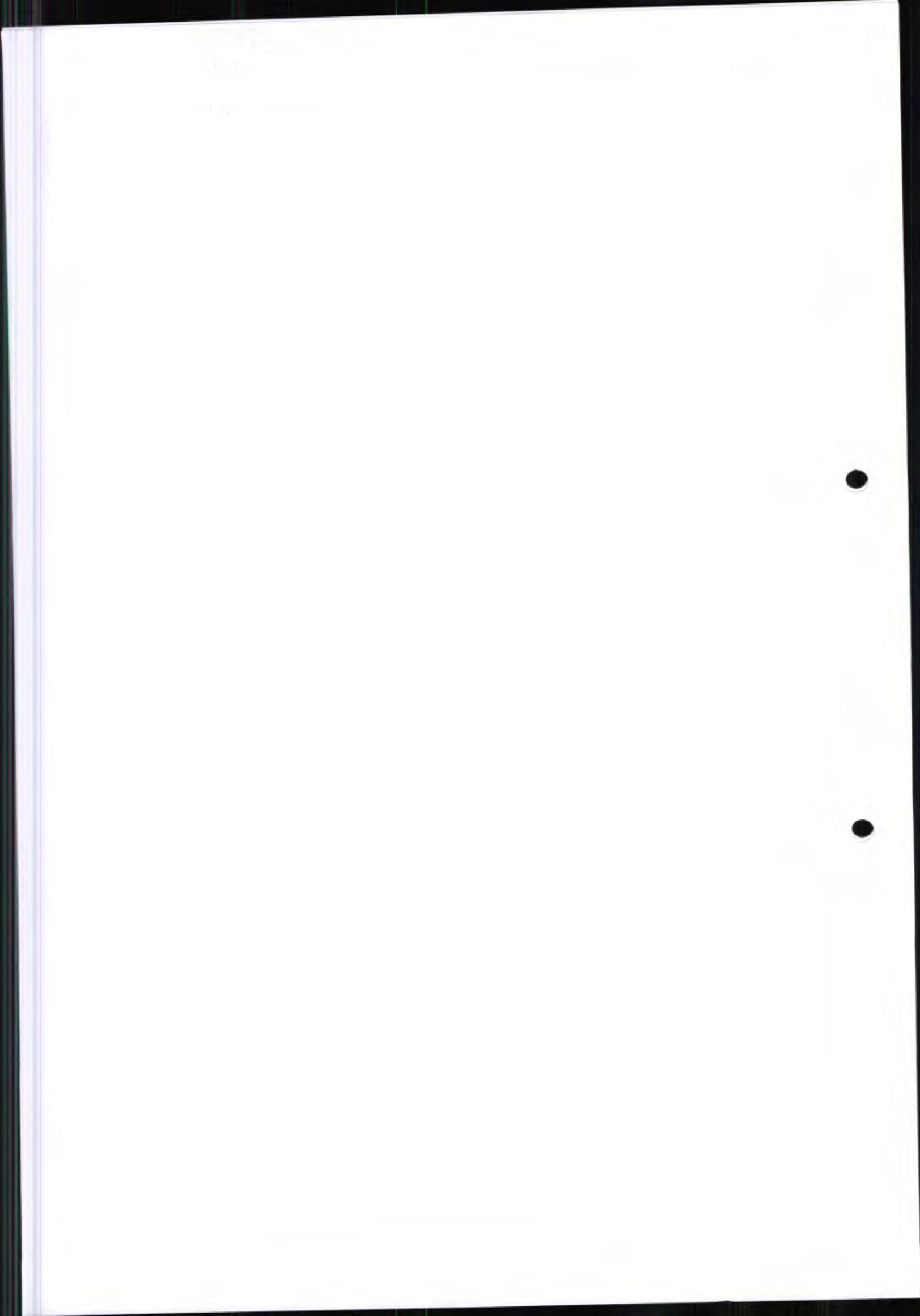
§ 3º. No caso de destituição, renúncia ou perda da qualidade de associado de membro da Diretoria Executiva, o membro será substituído por seu suplente, escolhendo dentre os associados, novo suplente, e, no caso de não haver suplente, a Diretoria Executiva, por sua maioria, escolherá dentre os associados, novo membro.

**Art. 23.** Compete à Diretoria Executiva:

- I – Dirigir a AFADEFI, promovendo sua finalidade e objetivos;
- II – Respeitar e fazer respeitar o Estatuto;
- III – Instituir Regulamentos e regimentos;
- IV – Aprovar admissão de associados



- V – Convocar Assembléia Geral;
  - VI – Gerir o patrimônio da AFADEFI;
  - VII – Fazer doações;
  - VIII – Contratar, supervisionar e demitir funcionários,
  - IX – Criar, modificar e extinguir órgãos, setores, departamentos, comissões e atividades da AFADEFI;
  - X – Apresentar relatório anual de contas para apreciação e aprovação;
  - XI – Firmar contratos, convênios, termo de parceria, contrato de gestão, termo de colaboração, fomento ou acordo de cooperação com entidades públicas ou privadas, objetivando propiciar recursos a fim de se manter em funcionamento todos os projetos que visem a proteção, promoção e bem estar da pessoa com deficiência;
  - XII – Manter escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e Normas Brasileiras de Contabilidade;
  - XIII – Ter sob sua direção o controle da execução dos serviços, obras físicas e sociais da AFADEFI;
  - XIV – Outras atribuições definidas no presente Estatuto;
  - XV – Decidir os casos omissos do Estatuto
- Art. 24.** Compete ao Presidente:
- I – Cumprir e fazer cumprir o Estatuto, regulamentos e regimentos, deliberações da Assembléia Geral, da Diretoria Executiva e dos Conselhos;
  - II – Convocar Assembléia Geral e reuniões da Diretoria Executiva;
  - III – Autorizar pagamentos;
  - IV – Assinar com o Tesoureiro cheque da AFADEFI e outros documentos de responsabilidade financeira da AFADEFI;
  - V – Assinar todo expediente da AFADEFI;
  - VI – Representar a AFADEFI em juízo ou fora dele, constituindo procurador "ad judícia", ou para outros fins, com poderes específicos quando necessário;
  - VII – Receber subvenção ou contribuição para a AFADEFI, fazendo o correspondente recibo em nome da AFADEFI;
  - VIII – Contratar, promover, conceder licenças, advertir, suspender e demitir empregados e contratar serviços permanentes ou eventuais de consultores e técnicos de qualquer natureza, ouvindo quando necessário, os demais membros da Diretoria,
  - IX – autorizar as despesas necessárias para o funcionamento da AFADEFI;
  - X – Elaborar e apresentar à Diretoria Executiva para aprovação, a cada início de exercício plano de ação para AFADEFI,
  - XI – Aplicar penalidades aos associados que violarem o Estatuto;
  - XII – Assinar contratos, convênios públicos, termos de parceria, contrato de gestão, termo de colaboração, fomento, acordos de cooperação com entidades públicas ou privadas, entre outros aplicáveis;
- Parágrafo único. O Presidente da AFADEFI poderá contratar advogado ou escritório de advocacia para a prestação de assessoria jurídica permanente, ficando vedado, entretanto, a contratação ou nomeação de seu cônjuge e





IV – Demais atos atinentes à sua função.

**Art. 32.** Compete ao Diretor de Comunicação:

- I – Organizar e promover todo material publicitário de interesse da AFADEFI;
- II – Organizar, catalogar e responder correspondências;
- III – Demais atos atinentes à sua função.

#### **DO CONSELHO DELIBERATIVO**

**Art. 33.** O Conselho Deliberativo será composto por 05 (cinco) membros efetivos e 05 (cinco) suplentes.

**Art. 34.** Compete ao Conselho Deliberativo:

- I – Reunir-se quando necessário ou a pedido da Diretoria Executiva;
- II – Opinar sobre o Plano de Ação da Diretoria Executiva;
- III – Solicitar à Diretoria Executiva as informações que julgar necessária;
- IV – Apresentar sugestões administrativas para a Diretoria Executiva;
- V – Convocar Assembléia Geral Ordinária em caso de omissão do Presidente da AFADEFI;
- VI – Convocar Assembléia Geral Extraordinária;
- VII – Outras atribuições definidas no presente Estatuto.

**Art. 35.** Os membros do Conselho Deliberativo poderão eleger entre si um Presidente e um Secretário durante o mandato ou parte dele, ou, eleger em cada reunião ou ato.

#### **DO CONSELHO FISCAL**

**Art. 36.** O Conselho Fiscal será composto por 03 (três) membros efetivos e 03 (três) suplentes.

**Art. 37.** Compete ao Conselho Fiscal:

- I – Examinar os relatórios, balancetes e demais documentos de cunho financeiro, em especial, o balanço geral do exercício financeiro e o relatório da Diretoria Executiva, emitindo sempre parecer;
- II – Opinar, quando solicitado pela Assembléia Geral, Conselho Deliberativo e pela Diretoria Executiva, sobre o desempenho das ações administrativas;
- III – Reunir-se, mensalmente, para análise dos documentos referidos no inciso I deste artigo.

**Art. 38.** Os membros do Conselho Fiscal poderão eleger entre si um Presidente e um Secretário durante o mandato ou parte dele, ou, eleger em cada reunião ou ato.

#### **CAPÍTULO VIII**

##### **DA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO E DISSOLUÇÃO DA AFADEFI**

**Art. 39.** O Estatuto Social poderá ser alterado por deliberação da Assembléia Geral, com a apresentação da proposta, em documento formal, assinada ou ratificada por aqueles que a convocaram, respeitando as regras de quorum e aprovação prescritas neste Estatuto.

**Art. 40.** No caso de dissolução da AFADEFI, seja por determinação legal ou por deliberação dos associados, o respectivo patrimônio líquido destinar-se-á à uma entidade sem fins lucrativos ou instituição municipal ou estadual, de fins idênticos ou semelhantes e de igual natureza, cujo objeto social seja,

preferencialmente, o mesmo da AFADEFI, e que contemple a área de atuação de abrangência da AFADEFI designada por deliberação dos associados, em Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para este fim, observados os requisitos das legislações em vigor à época da dissolução.

§ 1º. Não havendo entidade ou instituição nas condições indicadas neste artigo, o remanescente do patrimônio social será devolvido à Fazenda do Estado ou da União.

§ 2º. No caso de dissolução por deliberação dos associados, a aprovação dependerá da maioria absoluta dos associados com direito ao voto.

## CAPÍTULO IX DAS ELEIÇÕES

**Art. 41.** A eleição da Diretoria Executiva e dos Conselhos será realizada numa mesma oportunidade, na segunda quinzena de outubro do ano em que se findar o mandato, por meio de Assembleia Geral Extraordinária, obedecendo às determinações deste Estatuto, convocada com 30 (trinta) dias corridos de antecedência, pela Comissão Eleitoral composta por 05 (cinco) associados.

§ 1º. Todos os candidatos devem ser associados da AFADEFI e domiciliados no município sede da AFADEFI, devendo comprovar estes pressupostos no ato de interposição da candidatura, seja por chapas ou isoladamente.

§ 2º. O associado somente poderá concorrer a um cargo eletivo, não podendo estar inscrito a outro cargo ou chapa. A chapa candidata à Diretoria Executiva poderá apoiar até 03 (três) associados candidatos ao cargo do Conselho Deliberativo e até 02 (dois) do Conselho Fiscal, ao passo que o associado candidato ao cargo dos Conselhos poderá apoiar apenas uma chapa.

§ 3º. A Diretoria Executiva indicará 02 (dois) associados para comporem a Comissão Eleitoral, o Conselho Deliberativo indicará 02 (dois) associados, e, o Conselho Fiscal indicará 01 (um) associado.

**Art. 42.** A eleição da Diretoria Executiva será por meio de chapa, contendo os candidatos aos cargos previstos no artigo 22 deste Estatuto, devidamente identificados e qualificados, com cópia da carteira de identificação civil e social comprovante de residência e com declaração firmada assumindo total responsabilidade civil e criminal pela veracidade dos documentos apresentados.

Parágrafo único. Fica vedado à eleição aos cargos da Diretoria Executiva, o cônjuge e parentes consanguíneos, ou afins, até o 2º grau, ou, por afinidade, do presidente da entidade.

**Art. 43.** A eleição dos candidatos aos cargos dos Conselhos será por meio de inscrição autônoma e isolada, contendo nome do candidato e seu suplente, devidamente identificados e qualificados, com cópia da carteira de identificação civil e social, comprovante de residência e com declaração



firmada assumindo total responsabilidade civil e criminal pela veracidade dos documentos apresentados.

**Art. 44.** A Comissão Eleitoral elegerá entre si Presidente e Secretário, com as seguintes atribuições:

I – Presidente: presidir reuniões; receber inscrições, delegar tarefas; assinar documentos; publicar edital; cumprir e fazer cumprir as determinações atinentes ao processo eleitoral dispostas neste Estatuto;

II – Secretário: Secretariar reuniões; autuar inscrições; documentar todo o material produzido e cumprir as determinações do Presidente.

Parágrafo único. As reuniões da Comissão Eleitoral serão levadas a termo, devidamente assinadas, constituindo o processo eleitoral.

**Art. 45.** O prazo para inscrição de chapas e candidatos será de 20 (vinte) dias corridos após a publicação do Edital de convocação, devendo constar o último dia do prazo no Edital de convocação.

§ 1º. Havendo a inscrição de única chapa inscrita e/ou havendo inscrição do número exato das vagas dos Conselhos, o resultado será por aclamação.

§ 2º. Havendo disputa eleitoral, as chapas e/ou candidatos poderão indicar 02 (dois) fiscais eleitorais, que poderão participar de todas as reuniões e atos da Comissão Eleitoral.

**Art. 46.** Caberá à Comissão Eleitoral o controle, a recepção e a apuração dos votos, lavrando ata circunstanciada dos trabalhos e proclamando eleito como vencedor a chapa e/ou candidato que obtiver mais votos entre os concorrentes.

§ 1º. Serão considerados eleitos Conselheiros Deliberativos e Fiscais, respectivamente, os 05 (cinco) candidatos e os 03 (três) candidatos que obtiverem maior número de votos.

§ 2º. As impugnações poderão ser interpostas até o encerramento da Assembléia Geral e serão decididas pela Comissão Eleitoral antes da proclamação do resultado.

§ 3º. Os recursos poderão ser interpostos até 05 (cinco) dias após a proclamação dos resultados, à Comissão Eleitoral que decidirá em 02 (dois) dias pela maioria de seus membros, observadas as normas estatutárias e as normas eleitorais expedidas, utilizando as normas civis eleitorais nos casos omissos.

**Art. 47.** Não será permitido o voto por procuração, salvo quando se tratar de associados legalmente interditados, bem como, menores de 16 anos, que, respectivamente, serão representados por seus curadores ou por seus representantes legais.

**Art. 48.** Apurados os votos e resolvido às impugnações ou julgado o(s) recurso(s), o Presidente da Comissão Eleitoral proclamará a chapa e os Conselheiros eleitos.

Parágrafo único. A posse dos eleitos far-se-a, no máximo, 30 (trinta) dias após a proclamação do resultado da eleição, recebendo de seus antecessores todo o patrimônio da AFADEFI, arquivos, importâncias em dinheiro, documentos, etc, conforme suas atribuições, lavrando-se ata de tudo,

CONTROLE INTERNO  
PAG  
63



assinando os antecessores, os sucessores, os membros da Comissão Eleitoral se assim desejarem, e as testemunhas presentes.

## CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 49.** Além dos casos previstos neste Estatuto para destituição dos membros da Diretoria Executiva, dos Conselhos, demissão ou exclusão de socios, admissão e demissão de funcionários, o Regimento Interno estabelecerá outros motivos e/ou condutas que ensejarão a perda do mandato ou da qualidade de sócio ou funcionário.

**Art. 50.** Os benefícios e programas básicos de atendimento da AFADEFI, como tais definidos pela Diretoria Executiva, serão acessíveis a toda pessoa com deficiência física que enquadrar nos critérios adotados pela AFADEFI de acordo com as possibilidades financeiras da AFADEFI.

**Art. 51.** Os demais benefícios oferecidos pela AFADEFI serão acessíveis prioritariamente ao sócio efetivo.

**Art. 52.** Os serviços oferecidos para os associados, de acordo com as possibilidades financeiras da AFADEFI, serão gratuitos para os reconhecidamente carentes de conformidade com critérios estipulados neste Estatuto e subsidiados para os demais.

**Art. 53.** Fica eleito o Foro da comarca de Balneário Camboriú – SC, município sede da AFADEFI, para dirimir as dúvidas e os conflitos que envolvam direta ou indiretamente a AFADEFI.

## CAPÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

**Art. 54.** O Regimento Interno deverá ser elaborado no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da aprovação destas alterações estatutárias.

Balneário Camboriú, 04 de abril de 2017.

  
EVANDRO PREZZI  
PRESIDENTE DA AFADEFI

  
INDIRA RADKE CAROLO  
ADVOGADA  
OAB/SC 33.488

Estado de Santa Catarina  
Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos  
Marta Havreihuk Bodnar - Oficial Interina  
Rua 1926, 1140, Centro, Balneário Camboriú - SC, 88330-478 - (47) 2033-2732 -  
rcivil.bc@gmail.com

### Certidão de 5ª Averbação em Pessoas Jurídicas

Protocolo 004065 Data 10/04/2017 Livro 0006 Folha 041  
Registro 007169 Data 08/05/2017 Livro A-040 Folha 107  
Qualidade Integral | Natureza

5ª ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL 04 04 2017

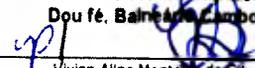
Apresentante MARCILIO DOS SANTOS

Emolumentos Registro Isento, Selo Isento

Selo Digital de Fiscalização do tipo Isento - EOW29844-V358

Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>

Dou fé, Balneário Camboriú - 08 de maio de 2017

  
Vivian Aline Monteiro de Oliveira - Escrevente Autorizada





ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA – 5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL AFADEFI

Aos 4 (quatro) dias do mês de abril de dois mil e dezessete teve início a reunião extraordinária convocada pelo presidente da AfaDEFI, realizada na sede da Entidade, situada à Rua 1500 nº 1837, centro, Balneário Camboriú-SC, às dezenove horas, tendo como pauta os seguintes termos: A quinta alteração do estatuto social da AFADEFI.

O presidente explicou os motivos que levaram a convocar esta reunião, justificando que, para a AFADEFI continuar a desenvolver projetos e firmar convênios com o Poder Público, é imprescindível e necessário que proceda a adequação do instrumento social com os termos e previsões da Lei. 13.019/14. Para tanto, com intuito de realizar a adequação, sofrerão alterações os seguintes artigos:

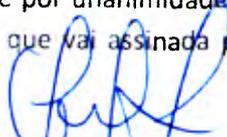
Art. 1º, inclusão do inciso XII, com a seguinte redação: *"Promover a inclusão social e atividades de relevância pública."*

Art. 23, inclusão do inciso XI com a seguinte redação: *"Firmar contratos, convênios, termo de parceria, contrato de gestão, termo de colaboração, fomento ou acordo de cooperação com entidades públicas ou privadas, objetivando propiciar recursos a fim de se manter em funcionamento todos os projetos que visem a proteção, promoção e bem estar da pessoa com deficiência,"* e inciso XII: *"Manter escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e Normas Brasileiras de Contabilidade;"*

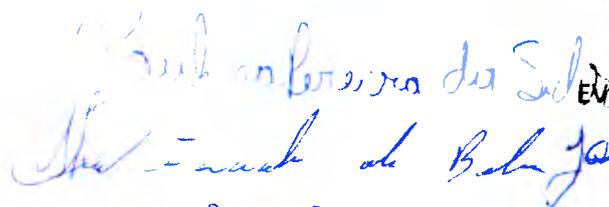
Art. 24, inclusão do inciso XII, com a redação: *"Assinar contratos, convênios públicos, termos de parceria, contrato de gestão, termo de colaboração, fomento, acordos de cooperação com entidades públicas ou privadas, entre outros aplicáveis;"*

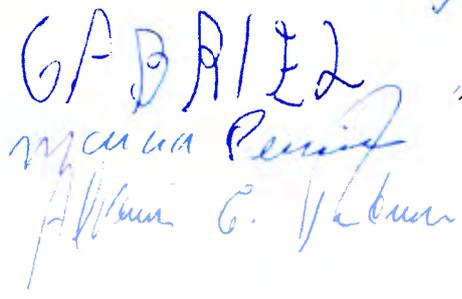
Art. 40 sofreu emenda, passando a vigorar com a seguinte redação: *"No caso de dissolução da AFADEFI, seja por determinação legal ou por deliberação dos associados, o respectivo patrimônio líquido destinar-se-á a uma entidade sem fins lucrativos ou instituição municipal ou estadual, de fins idênticos ou semelhantes e de igual natureza, cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da AFADEFI, e que contemple a área de atuação de abrangência da AFADEFI, designada por deliberação dos associados, em Assembléia Geral Extraordinária especialmente convocada para este fim, observados os requisitos das legislações em vigor a época da dissolução."*

Após os esclarecimentos de estilo, o Presidente colocou em aprovação as alterações estatutárias supramencionadas. Todos os membros presentes concordaram com as modificações e emendas, aprovando-se por unanimidade a alteração proposta. Sem mais nada a tratar, encerro a presente ata que vai assinada pelo Presidente, por mim, e por todos os membros presentes

  
PRESIDENTE  
EVANDRO PREZZI

 OAB/SC 33.488





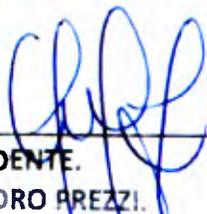






DIRETORIA EXECUTIVA





PRESIDENTE.  
EVANDRO PREZZI.



VICE- PRESIDENTE.  
ANTONIO FERNANDO DE BORBA

Balneário Camboriú SC

Balneário Camboriú SC.



TESOUREIRO  
MÁRCIO JOSÉ MARCHI DOS SANTOS.



SEGUNDO TESOUREIRO.  
FABIO LUIZ VACAR

Balneário Camboriú SC.

Balneário Camboriú SC



SECRETÁRIA GERAL  
INDIRA RADKE CAROLO.



SEGUNDA SECRETÁRIA  
MARLENE MARCHESKI JAQUES

Balneário Camboriú SC.

Balneário Camboriú SC.



DIRETORA DE PATRIMÔNIO.  
MÁRCIA PEREIRA

Camboriú SC.



MEMBROS DO CONSELHO FISCAL



Atalvio Vacari

ATALAVIO VACARI  
TITULAR

Paulina Pereira da Silva

PAULINA PEREIRA DA SILVA  
SUPLENTE

Adilson Paulo de Andrade

ADILSON PAULO DE ANDRADE  
TITULAR

Debora Uhlmann

DEBORA UHLMANN  
SUPLENTE

Volnei Airton Rocha

VOLNEI AIRTON ROCHA  
TITULAR

Almiro Uhlmann

ALMIRO UHLMANN  
SUPLENTE

*[Handwritten signature]*

CONTROLE INTERNO  
PAG  
67

MEMBROS DO CONSELHO DELIBERATIVO

Marcílio dos Santos

MARCÍLIO DOS SANTOS  
TITULAR

Dicgo Giovano Jaques

DICGO GIOVANO JAQUES  
SUPLENTE



Jaíson Roberto de Oliveira

JAÍSON ROBERTO DE OLIVEIRA  
TITULAR

Jefferson Luiz de Basto

JEFFERSON LUIZ DE BASTO  
SUPLENTE

Neucir Francisco Borssato

NEUCIR FRANCISCO BORSSATO  
TITULAR

Marcelo de Souza Ferraz

MARCELO DE SOUZA FERRAZ  
SUPLENTE

Jeff





## TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO FMS Nº 1/2022 que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ / Gestor do Fundo Municipal de Saúde - FMS, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE DE SAÚDE - FMS, e **Associação de Apoio as Famílias de Deficientes Físicos-AFADEFI**.

O MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ no 83.102.285/0001-07, estabelecido na Rua Dinamarca, no 320, por intermédio da Gestor do Fundo Municipal de Saúde - FMS, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE DE SAÚDE - FMS, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representada pelo Sr. Alexssandro Feliciano Marcomin, Gestor do Fundo Municipal de Saúde - FMS, CPF nº e a **Associação de Apoio as Famílias de Deficientes Físicos-AFADEFI**, inscrita no CNPJ sob nº 05.405.039/0001-02, com sede na Rua 1500 nº 1837, Centro, CEP 88330-528 – Balneário Camboriú, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pelo Presidente, Sr. EVANDRO PREZZI, CPF residente e domiciliado à Rua: 1500, nº 1.837, Centro, CEP 88330-528, Balneário Camboriú-SC, resolvem celebrar o presente Termo de FOMENTO, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar no 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei no 13.019, de 31 de julho de 2.014, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente Termo de FOMENTO, decorrente de chamamento público, tem por objeto:

**TÍTULO DO PROJETO: MELHORIAS PARA MELHOR ATENDER**

#### IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:

- 1.1.1 Implantar duas salas destinadas aos atendimentos psicológicos de crianças, adolescentes, jovens e adultos com deficiência física e seus familiares;
- 1.1.2 Adquirir novos equipamentos fisioterapêuticos, mais modernos, atuais e focados na reabilitação neuropsi-comotora de crianças e adolescentes com deficiência física;
- 1.1.3 Adquirir equipamentos de informática do tipo notebooks, destinados ao uso da equipe multiprofissional no exercício de suas atividades dentro da entidade.

1.2 - Descrição do objeto a ser executado e seu detalhamento, justificativa e interesse público relacionados à parceria, incluindo a população beneficiada diretamente, bem como o diagnóstico da realidade local e seu nexos com as atividades ou metas da parceria:

As duas novas salas destinadas aos atendimentos terapêuticos psicológicos serão instaladas na sede da entidade proponente, no local onde funcionava uma antiga oficina de cadeira de rodas. A execução do projeto consistirá em dividir a sala atual em dois cômodos, com parede de gesso acústica do tipo dry wall, a fim de otimizar o espaço e possibilitar a melhoria e a ampliação dos atendimentos oferecidos pela entidade, tendo em vista o aumento da demanda e a existência de fila de espera. Atualmente os associados recebem atendimentos psicológicos quinzenais, sendo que a instalação das novas salas possibilitará a ampliação da frequência, passando a ser semanal. Mister



sinalizar que, com a pandemia da Covid-19, cresceu a busca pelas terapias individuais e em grupo, focadas no tratamento psicológico das pessoas com deficiência, público que sofreu grande impacto nos períodos de lockdown e pós lockdown, devido às perdas e ao temor coletivo causado em toda a sociedade. Desta feita, foi necessária a contratação de uma nova profissional de psicologia, a fim de ampliar os atendimentos e atender toda a demanda de crianças, adolescentes, jovens e adultos com deficiência física e seus familiares, sendo necessária a readaptação do espaço físico, já que a atual estrutura não é capaz de suprir a nova demanda. As profissionais de psicologia prestam, atualmente, serviços na entidade por meio do Convênio com o FMDCA – Termo de Colaboração n. 003/2021 e FMAS – Termo de Colaboração n. 002/2021, que faz o referido custeio. Ademais, a implantação dos novos espaços para os atendimentos psicológicos, com ar condicionado e mobiliário, é justificável pelo fato de que o público atendido usufruirá de muito mais conforto, posto que será projetado especificamente para tratar as demandas psicológicas, em um ambiente aconchegante e próprio, em que o usuário se identifique e sinta-se pertencido, potencializando os resultados esperados. No que tange aos atendimentos fisioterapêuticos, imperiosa a aquisição de novos equipamentos, mais modernos, atuais e focados na reabilitação neuropsicomotora da criança, adolescente, jovem e adulto com deficiência física, uma vez que os atuais aparelhos disponíveis para os tratamentos são, em sua maioria, antigos e insuficientes para atender, de maneira satisfatória, toda a demanda. Os objetos do presente projeto serão capazes de desenvolver melhorias nas áreas cognitiva, de percepção visual e tátil, área motora com imagem e esquema corporal, área afetiva-emocional como também diversas outras áreas da reabilitação neuropsicomotora. A qualidade e os resultados dos tratamentos terapêuticos em crianças com deficiência serão aprimorados e potencializados com o uso dos novos equipamentos, tendo em vista que os profissionais clínicos poderão desenvolver ainda mais as potencialidades dos usuários, de maneira individual e focado na necessidade de cada paciente. As profissionais de fisioterapia prestam os atendimentos aos associados também por meio do Convênio com o FMDCA – Termo de Colaboração n. 003/2021. Já os equipamentos de informática, do tipo notebook, serão utilizados pelos profissionais da entidade no interior da sede, durante o horário de trabalho, para registros de atendimentos, lançamento de prontuários nos sistemas, realização de avaliações, relatórios, devolutivas, acompanhamento de evoluções, reuniões online, entre outros. Referida aquisição é justificável pelo fato de que a entidade proponente não possui, atualmente, equipamentos de informática suficientes para disponibilizar a todos os profissionais durante os atendimentos, comprometendo o rendimento e a conclusão dos relatórios e registros de atendimentos.

Além dos mencionados profissionais de psicologia e fisioterapia, que prestam serviços por meio do Convênio com o FMDCA – Termo de Colaboração n. 003/2021, também farão uso dos notebooks os profissionais de fonoaudiologia e psicopedagogia, além da assistente social e auxiliar administrativo, que são contratadas pelo Convênio FMAS – Termo de Colaboração 002/2021.

**OBJETIVOS DO SERVIÇO:** As novas salas de psicologia estimularão os pacientes com deficiência a realizarem, com mais afinco e prazer, os tratamentos terapêuticos oferecidos pela entidade, passando a possibilitar uma frequência semanal, que atualmente é quinzenal. Como o ambiente possui um papel fundamental na manutenção e resultado dos tratamentos, sobretudo quando os pacientes são pessoas com deficiência, ele será harmônico, especial, aconchegante e climatizado, proporcionando sensação de bem-estar e acolhimento, de acordo com as necessidades de cada indivíduo. O mesmo se aplica ao objetivo esperado com a aquisição de equipamentos fisioterapêuticos novos e mais modernos, que proporcionarão mais progressos terapêuticos, como a minimização das sequelas dos pacientes. Objetiva-se, ainda, desenvolver com mais afinco as potencialidades de cada usuário, sempre respeitando as limitações e quadro clínico individuais, melhorando a qualidade e o resultado dos atendimentos, bem como a funcionalidade dos pacientes, além de possibilitar maiores alcances e aprimoramento das técnicas adotadas pelos profissionais de



fisioterapia. A aquisição de equipamentos novos e mais modernos visará a substituição de alguns equipamentos que se apresentam desgastados, obsoletos e sem condições de uso, tratam-se de muitos equipamentos antigos e ultrapassados, que não mais atendem às suas destinações originárias, sendo que alguns oferecerem, inclusive, riscos para a segurança dos usuários. Desta feita, a revitalização por meio da aquisição de equipamentos fisioterapêuticos novos e modernos proporcionará um maior aproveitamento das terapias e, conseqüentemente, maior reabilitação das crianças, adolescentes, jovens e adultos atendidos. No que tange à aquisição de equipamentos de informática do tipo notebooks, registra-se que a entidade proponente não possui, atualmente, computadores/notebook suficientes para todos os profissionais que prestam atendimentos multiprofissionais na entidade, o que acaba prejudicando o rendimento dos trabalhos, fazendo com que os profissionais tenham que utilizar equipamentos pessoais, ou postergar a geração de relatórios, prontuários e devolutivas, atrasando o resultado final dos tratamentos e atendimentos, objetivando-se, com a aquisição dos mesmos, melhorar os atendimentos gerais otimizando o trabalho dos profissionais.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

### I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

- a) publicar o respectivo extrato da parceria no meio oficial de publicidade da administração pública, contemplando neste a designação do gestor do Termo de FOMENTO;
- b) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, sendo que, a administração pública poderá valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos;
- c) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada;
- d) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- e) designar um gestor da parceria;
- f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- g) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- h) instaurar tomada especial, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria;



- i) demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil foram avaliados e são compatíveis com o objeto;
- j) aprovação do plano de trabalho;
- k) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
- l) apresentar termo de empréstimo e cessão dos bens, materiais ou objetos que serão submetidos à Organização da Sociedade Civil, a qual deverá certificar o recebimento destes, assumindo o compromisso de devolução no estado inicial, se for o caso;
- m) indicação expressa da existência de prévia dotação orçamentária para execução da parceria;
- n) demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil foram avaliados e são compatíveis com o objeto;
- o) emissão de parecer jurídico do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da administração pública acerca da possibilidade de celebração da parceria;
- p) fornecer plataforma eletrônica para a prestação de contas e todos os atos que dela decorram, permitindo a visualização por qualquer interessado. Enquanto não for implementada pela Administração Pública a plataforma eletrônica, as prestações de conta se darão por meio físico.

## II - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- a) Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Termo serão provenientes da funcional programática:

**Órgão:** 20 - Fundo Municipal de Saúde  
**Unidade Orçamentária:** 001 - Fundo Municipal de Saúde  
**Funcional-programática:** 10.302.1914  
**Ação:** 2.139 - Manutenção dos Serviços Especializados de Saúde  
**Modalidade de Aplicação/Dotação:** 4.4.50.00.00/812  
**Fonte de Recurso:** 300000 - SF Recursos Ordinários  
**Valor:** R\$ 50.000,00

- b) CONCEDENTE (DO REPASSE)

ANO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	
2022			R\$ 50.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
						TOTAL
						R\$ 50.000,00

## III - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) apresentar prestação de contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de FOMENTO;

*[Handwritten signature]*



b) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações banners que apresentem todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no que couber, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei no 13.019/2014 e serviços disponibilizados pela organização a comunidade através deste Termo de FOMENTO;

c) dar livre acesso aos servidores dos órgãos ou das entidades públicas, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências previstas pela Lei no 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução e guarda do objeto;

d) zelar pela integridade física dos bens, objetos e materiais cedidos a título de comodato, inclusive no que diz respeito às despesas com manutenção, limpeza e reparos, quando for o caso;

e) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto da parceria, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

f) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao Termo de FOMENTO, contendo o mesmo de forma integral, assim como o plano de trabalho;

g) Caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração desta parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública ou outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da organização da sociedade civil na hipótese de sua extinção;

h) Manter instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS REQUISITOS

3.1 - Para celebração do Termo de FOMENTO, a organização da sociedade civil deve comprovar:

I - objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

II - escrituração contábil de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

III - ter no mínimo, 1 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

IV - experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

*Handwritten signature*



V - possuir instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

3.2 - Para celebração do Termo de FOMENTO, as organizações da sociedade civil deverão apresentar:

I - certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa municipal;

II - certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;

III - cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

IV - relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;

VI - relação nominal da equipe executora, com endereço residencial, e número do registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;

VII - comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;

#### CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4.1 - O presente Termo de FOMENTO deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades;

III - na hipótese de reiterado descumprimento das metas pactuadas, em razão da não efetivação da demanda inicialmente estimada, o valor do repasse mensal será reduzido proporcionalmente, sempre resgatando o equilíbrio econômico da parceria, ponderando o valor citado no item XXX.

### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - O presente Termo de FOMENTO vigerá conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

5.2 - Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de FOMENTO ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência retroativo.

5.3 - O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original.

### CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

- I - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;
- II - relação de serviços prestados, bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e
- III - comprovação, através de lista de presença ou outros meios, do público atingido, treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.º A organização da sociedade civil prestará contas dos recursos recebidos no prazo de até 30 (trinta) dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada mês, se a duração da parceria exceder um ano.

§ 2.º A organização da sociedade civil deverá seguir as orientações contidas no manual de prestação de contas que deverá ser fornecido pela administração pública.

§ 3.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 4.º Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

§ 5.º A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.

§ 6.º A prestação de contas da parceria observará regras específicas de acordo com o montante de recursos públicos envolvidos, nos termos das disposições e procedimentos estabelecidos conforme previsto no plano de trabalho e no termo de FOMENTO.

6.2 - Os documentos incluídos pela entidade na plataforma eletrônica prevista, desde que possuam garantia da origem e de seu signatário por certificação digital, serão considerados originais para os efeitos de prestação de contas.

*[Handwritten signature]*



Parágrafo único. Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a entidade deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

6.3 - A Administração pública considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de FOMENTO.

6.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei no 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

6.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei no 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

6.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

6.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do item 7.6 sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

6.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de bens ou valores públicos.

6.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

6.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito na parceria e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

*CPA*

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

7.1 - Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de FOMENTO.

7.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de FOMENTO com alteração da natureza do objeto.

7.3 - É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo as metas ou o prazo de vigência do Termo de FOMENTO.

### CLÁUSULA OITAVA - DAS VEDAÇÕES

8.1 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

III - utilização dos recursos físicos em desacordo com o Plano de Trabalho.

8.2 - Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista nesta Lei a organização da sociedade civil que:

I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III - tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de FOMENTO ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:

a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

V - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

*[Handwritten signature]*



- a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
- c) execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, com as normas da lei federal 13.019/2014 ou da legislação específica e receber como sanções: advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade, em qualquer esfera da Federação;

VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

VII - tenha entre seus dirigentes pessoa:

- a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
- b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
- c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.

§ 1.º Nas hipóteses deste artigo, é igualmente vedada a transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução, excetuando-se os casos de serviços essenciais que não podem ser adiados sob pena de prejuízo ao erário ou à população, desde que precedida de expressa e fundamentada autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade da administração pública, sob pena de responsabilidade solidária.

§ 2.º Em qualquer das hipóteses previstas no caput, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente.

§ 3.º Para os fins do disposto na alínea a do inciso IV e no § 2º, não serão considerados débitos que decorram de atrasos na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a organização da sociedade civil estiver em situação regular no parcelamento.

§ 4.º Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

#### CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

9.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei no 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I – advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência do Secretário Municipal responsável pelo repasse, sendo que a Secretaria de Controle Governamental e Transparência Pública poderá agir quando observada inércia da administração pública, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

9.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

9.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

10.1 - O presente Termo de FOMENTO poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção, observando a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos físicos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

*[Handwritten signature]*

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE

11.1 - A eficácia do presente Termo de FOMENTO ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este Termo de FOMENTO serão remetidas por correspondência ou email e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via e-mail não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Termo de FOMENTO, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de FOMENTO, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Balneário Camboriú - SC, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

13.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que serão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Balneário Camboriú, 01 de Março de 2022.

Assinatura do representante legal da administração pública municipal

Assinatura do representante legal da organização da sociedade civil

## EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO FMS Nº 1/2022

Processo: **TERMO DE FOMENTO FMS Nº 1/2022**

Base Legal: Art. 55 *caput* da Lei nº 13.019/2014, Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000 Administração

Pública: Município de Balneário Camboriú

Interveniente: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS**

Organização da Sociedade Civil: **Associação de Apoio as Famílias de Deficientes Físicos - AFADEFI**

Objeto: TÍTULO DO PROJETO: **MELHORIAS PARA MELHOR ATENDER**

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:

- Implantar duas salas destinadas aos atendimentos psicológicos de crianças, adolescentes, jovens e adultos com deficiência física e seus familiares;
- Adquirir novos equipamentos fisioterapêuticos, mais modernos, atuais e focados na reabilitação neuropsicomotora de crianças e adolescentes com deficiência física;
- Adquirir equipamentos de informática do tipo notebooks, destinados ao uso da equipe multiprofissional no exercício de suas atividades dentro da entidade.

Valor total do repasse: R\$: 50.000,00 (Cinquenta mil reais) parcela única.

Vigência: O prazo deste termo é de 03 (Três) meses, a contar a partir de Março de 2022.

O presente Termo encontra-se disponível no endereço eletrônico:

<https://controladoria.bc.sc.gov.br/controladoria>

---

Alexssandro Feliciano Marcomin  
Gestor do Fundo Municipal de Saúde - FMS

**DOM/SC Prefeitura municipal de Balneario Camboriu**

Data de Cadastro: 10/03/2022 Extrato do Ato Nº: 3674689 Status: Publicado  
Data de Publicação: 11/03/2022 Edição Nº: [3794](#)



---

**EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO FMS Nº 1/2022**

Processo: **TERMO DE FOMENTO FMS Nº 1/2022**

Base Legal: Art. 55 *caput* da Lei nº 13.019/2014, Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000 Administração Pública:  
Município de Balneário Camboriú

Interveniente: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS**

Organização da Sociedade Civil : **Associação de Apoio as Famílias de Deficientes Físicos - AFADEFI**

Objeto: TÍTULO DO PROJETO: **MELHORIAS PARA MELHOR ATENDER**

**IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:**

- Implantar duas salas destinadas aos atendimentos psicológicos de crianças, adolescentes, jovens e adultos com deficiência física e seus familiares;
- Adquirir novos equipamentos fisioterapêuticos, mais modernos, atuais e focados na reabilitação neuropsi-comotora de crianças e adolescentes com deficiência física;
- Adquirir equipamentos de informática do tipo notebooks, destinados ao uso da equipe multiprofissional no exercício de suas atividades dentro da entidade.

Valor total do repasse: R\$: 50.000,00 (Cinquenta mil reais) parcela única.

Vigência: O prazo deste termo é de 03 (Três) meses, a contar a partir de Março de 2022.

O presente Termo encontra-se disponível no endereço eletrônico:

<https://controladoria.bc.sc.gov.br/controladoria>

---

Alexssandro Feliciano Marcomin

Gestor do Fundo Municipal de Saúde - FMS



\* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3674689, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:  
<https://dom.sc.gov.br/?q=id:3674689>